

RELATÓRIO FINAL DA CPI INSTITUÍDA PELO REQUERIMENTO Nº

13/2014

OBJETO:

A presente CPI teve como objetivo principal a investigação de possíveis irregularidades presentes nas modalidades de licitações adotadas pela administração 2009/2012, fracionamento injustificado na compra de objetos do mesmo gênero ou similares, ou seja, pneus novos, câmaras de ar, implementos, recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus. Consumo excessivo de produtos pelas secretarias, indícios de ausência de entrega de mercadoria contratada e paga, conluio entre empresas participantes e a administração, simulação de concorrência no certame, participação e fiscalização inexistente ou simulatória das comissões de licitações, pagamentos diferentes das orientações do Tribunal de Contas, descumprimento de pareceres jurídicos, juntada de documentos intempestivos sem justificativa, aditivos contratuais sem argumentação plausível, falta de publicações legais. Descumprimento de vários princípios básicos da administração pública.

INDICIADO:

Ex-Prefeito Municipal José Kresteniuk, gestão 2009/2012.

RELATOR:

Vereador Ricardo Soligo Biscaro.

1. DOS TRABALHOS DA CPI

Trata-se da primeira CPI instaurada na historia deste município, uma vez que houve um requerimento de autoria dos Vereadores Esmo Battisti, Aniceto Dall’Igna e Primório de Souza Torres, nos seguintes termos:

“REQUERIMENTO Nº 13/2014

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar a aquisição irregular de Pneus, recapagens, recauchutagens e objetos similares.

Requeremos nos termos do art. 62 do Regimento Interno, conjugado com o §3º do art. 58 da Constituição Federal c/c artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar os seguintes fatos: aquisições irregulares de pneus, recapagens, recauchutagens e objetos do mesmo gênero, fracionamento de despesas, dispensas indevidas de licitações e realização convite de forma ilegal, descumprimento de pareceres e orientações jurídicas, excesso de consumo do gênero, descumprimento dos princípios da administração pública da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público nas compras acima referidas realizadas na administração de 2009/2012.

O prazo para conclusão dos trabalhos da CPI será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

A Comissão será composta por 03 (três) membros.

JUSTIFICATIVA:

Após várias denúncias de cidadãos aos vereadores, desaprovação das contas do ano 2012 por essa casa de leis com indícios de irregularidade nas licitações, apresentação dos relatórios da auditoria realizada pelo Poder Executivo referente à administração de 2009/2012, tornou-se muito evidente os reais indícios de sérias irregularidades na aquisição de pneus, recapagens, recauchutagens e objetos do mesmo gênero, as quais já foram de antemão verificadas: fracionamento de despesas, dispensas indevidas de licitações e realização convite de forma ilegal, descumprimento de pareceres e orientações jurídicas, excesso de consumo do gênero, descumprimento dos princípios da administração pública da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público nas compras realizadas pela administração de 2009/2012. Sendo assim, nos cabe solicitar a instalação de uma CPI

para uma investigação mais aprofundada deste tema, o que nos assegura a Constituição Federal, Lei Orgânica, Regimento Interno, etc. Nada mais justo e nobre que o cumprimento da função legislativa, a fiscalização da utilização do dinheiro público.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 09 de setembro de 2014”.

Tal requerimento obteve o voto de apoio em plenário, de todos os outros vereadores da casa, ou seja, ALBERTO NERCI MULLER, CASSIANO FABRIS, PAULO SERGIO DEOLA, VANETE LURDES SANAGIOTO SBICIGO, RICARDO SOLIGO BISCARO, não havendo necessidade do voto de desempate do Sr. Presidente ARI ERMÍNIO DALL’AGNOL, que deliberou de ofício e resultou na Portaria 14/2014:

“PORTARIA N.º 14/2014

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 11, inc. II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Orgânica Municipal: “As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outras previstas no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária do dia 09/09/2014 foi apresentado Requerimento assinado por 03 (três) Vereadores solicitando a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI;

CONSIDERANDO restarem satisfeitos os requisitos previstos no artigo 62, parágrafo único do Regimento Interno, para o requerimento de instituição de CPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI com a finalidade de apurar os seguintes fatos: aquisições irregulares de pneus, recapagens, recauchutagens e objetos do mesmo gênero. Fracionamento de despesas, dispensas indevidas de licitações e realização convite de forma ilegal, descumprimento de pareceres e orientações jurídicas, excesso de consumo do gênero, descumprimento dos princípios da administração pública da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público nas compras acima referidas realizadas na administração de 2009/2012.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito fica composta dos seguintes Vereadores: Cassiano Fabris – PPS, Ricardo SoligoBiscaro-PR e Alberto Nerci Muller-PMDB.

Parágrafo único. Os membros ora designados ficam convocados para reunião de instalação e eleição dos cargos de Presidente e Relator da referida comissão.

Art. 3º - É fixado o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores,
Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2014.”

Feitas as deliberações iniciais, já ficaram convocados os membros da CPI para a primeira reunião em 15 de setembro de 2014, às 17h00min horas (fls. 03 e 04), momento em que foi instalada oficialmente a CPI, definindo os membros com votação unânime ficando escolhido como Presidente CASSIANO FABRIS, Vice-Presidente ALBERTO NERCI MULLER e Relator RICARDO SOLIGO BISCARO, a reunião contou com a presença dos vereadores Ari Erminio Dall’Agnoll, Aniceto Dall’Igna e Esmo Batistti, constatou-se também a presença do prefeito municipal Lessir Canan Bortolli. A partir daí foram formalizados vários pedidos de informações ao Executivo Municipal através do requerimento (fl. 06), também foi oficiado para ciência da investigação o ex-gestor municipal Sr. José Kresteniuk (fl. 07), sendo lhe fornecido cópia do requerimento de abertura da CPI, Portaria 14/2014 e a Ata de Instalação.

A CPI reuniu-se regularmente para reuniões de trabalho nos dias 15 de setembro (fl. 03 e 04), 02 e 15 de outubro (fls. 2976 A, B e C), 06 (fl. 2990 A), 13 (fl.

3002 A), 24 (*fl. 3018*), 26, 27 e 28 de novembro (*fl. 3019 à 3035*) e 10 de dezembro de 2014 (*fl. 3073 à 3075*), onde foram tomadas as decisões sempre de forma unânime pelos membros, requerimentos, ofícios, citações, investigações, juntada de documentos. Nessas reuniões também consta os depoimentos e assinaturas dos depoentes, inclusive do ex-gestor municipal que esteve presente na data de 10/12/2014.

Em resposta ao requerimento elaborado ao executivo municipal, solicitando cópias das licitações com possíveis irregularidades, o prefeito municipal respondeu através do ofício 256/2014 (*fl. 08*) em resposta enviou a esta CPI cópia integral de todas as compras do gênero, estando disponíveis no processo (*fls. 09 à 2.976*), volumes 01 a 07 dos autos. Após análise da documentação, a CPI decidiu emitir um Relatório Prévio de Análise das Licitações (*fls. 2979 à 2990*), após isso cumprindo o direito de ampla defesa do investigado, foi emitido um ofício nº 13/2014 em 07/11/2014, enviado ao ex-gestor este relatório para que pudesse acompanhar, se manifestar ou requerer carga dos autos para análise. Foram enviados por esta Comissão ofícios convocatórios aos depoentes (*fls. 2991 à 2097, 3002 e 3003*). Os ofícios 10, 11 e 12/2014, foram enviados ao Ministério Público, Ex-Gestor investigado e Prefeito Municipal, tendo como conteúdo o calendário contendo as datas e horas dos depoimentos, para que os mesmos querendo, pudessem acompanhar as oitivas (*fls. 2998 à 3000*).

Pela CPI foram juntadas fotos da secretaria de Viação e Obras do período dos últimos meses de 2012 (*fls. 3007 à 3016*), fotos estas tendo suas autenticidades confirmadas pelos depoentes conforme será descrito no decorrer deste relatório. Os documentos resultantes da solicitação ao executivo de diversas microfílmagens, foi juntado pelo Banco do Brasil, as quais constam anexadas ao processo (*fls. 3002B à 3002V e 3037 a 3072A*).

A CPI, não conseguiria cumprir com o prazo previamente estabelecido para conclusão dos trabalhos, diante disso, no dia 14 de novembro, devido a demora de fornecimento dos documentos solicitados ao executivo, que por sua vez solicitou ao Banco do Brasil, os membros da CPI fizeram um requerimento de prorrogação por mais

90 dias para que pudesse ser regularmente findada, nos seguintes termos (pg. 3017 volume 07):

“REQUERIMENTO Nº 003/2014.

(Autoria: Vereadores Cassiano Fabris, Ricardo Soligo Biscaro e Alberto Nerci Muller)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar supostas irregularidades na aquisição de pneus e objetos similares durante a administração de 2009/2012.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 72 do Regimento Interno, conjugado com o §3º do art. 58 da Constituição Federal c/c art. 32 da Lei Orgânica Municipal e com o art. 5º, §2º da Lei 1.579/52, **a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI** “constituída em atenção ao Requerimento n.º 13/2014, com finalidade de investigar supostas irregularidades na aquisição de pneus e objetos similares durante a administração de 2009/2012”, por mais 90 (noventa) dias a contar do término dos trabalhos em 09 de dezembro de 2014.

Em reunião realizada no dia 13 de novembro do corrente ano, esta Comissão DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CPI POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS a contar do dia 09 de dezembro de 2014.

O prazo inicialmente aprovado não se mostra suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos, considerando os vários documentos a serem analisados e a necessidade de convocação de depoentes para melhor esclarecimentos dos fatos.

Diante de todo o relatado, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o preceito e no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara de Vereadores de Renascença o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Renascença, aos dias 14 de novembro de 2014”.

Após o requerimento passar por sessão ordinária, o presidente da casa publicou a portaria 17/2014, nos seguintes termos:

“PORTARIA N.º 17/2014

Prorroga o prazo para conclusão trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI dos pneus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 11, inc. II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Orgânica Municipal: “As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outras previstas no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 5º da Lei n.º 1.579/52 “A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso”;

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária do dia 25/11/2014 foi aprovado pelo Plenário um Requerimento assinado pelos membros da CPI solicitando prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa dias), para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 09 (nove) de dezembro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI constituída em atenção ao Requerimento n.º 13/2014, com finalidade de investigar supostas irregularidades na aquisição de pneus e objetos similares durante a administração de 2009/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores,
Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2014.*

Ari Ermínio Dall’Agnol

Presidente”.

Diante de tudo isso, a CPI trabalhou arduamente durante todo esse período, dentro da legalidade, dentro das limitações naturais, cumpriu regularmente os prazos, e conseguiu esclarecer muitos fatos e indícios que foram abordados no decorrer desse processo, o que será brevemente descrito neste relatório final.

**2. DA OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO
E DA AMPLA DEFESA**

Inicialmente é oportuno registrar que os trabalhos da CPI instaurada pela Portaria nº 014/2014, observou de maneira rigorosa os princípios do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa. Durante todos os trabalhos, a CPI assegurou ao investigado a oportunidade de se manifestar para melhor elucidação dos fatos, foi informado sempre por ofício timbrado e assinado pelo presidente, entregues

pessoalmente pelo Sr. Ari Dall’Agnol, presidente da Câmara, conforme notificações já citadas anteriormente, foi informado da CPI, foram enviados os documentos, relatórios prévios para manifestação, foi informado datas e horas dos depoentes, foi convocado por fim para o depoimento pessoal.

Diante disso, o indiciado teve a oportunidade de se manifestar de maneira ampla para auxiliar na elucidação dos fatos investigados pela presente CPI. Apesar de todos os ofícios cumprindo com o princípio da ampla defesa, não há registro de nenhuma defesa escrita, manifestação ou requerimento por parte do ex-gestor investigado, apenas participou com suas justificativas orais em 10/12/2014, conforme atas assinadas e Áudios em formato digital através de gravação em CD em anexo aos Autos (*fls. 3.079 Volume 07*).

Não há, portanto, nenhuma ilegalidade nos trabalhos da CPI.

3. DAS ANÁLISES DE PROVAS

As licitações relativas às compras já mencionadas, foram analisadas em todo seu contexto, estando acostadas integralmente ao processo (*fls. 09 à 2.976*), onde passarei a transcrever toda e qualquer irregularidade que já estão consumadas e materialmente comprovadas, após isso serão confrontadas com depoimentos de pessoas envolvidas na época, operadores de máquinas, motoristas, encarregados, presidente de comissão de licitação, membros da comissão e tesouraria, (*CD de áudio integral do interrogatório acostado às folhas 3.076 à 3.078 Volume 07*). Também foram analisados documentos de microfilmagens referentes a pagamentos efetuados através de diversos cheques, documentos estes fornecidos pelo Banco do Brasil.

Sendo assim, passo a relatar de forma cronológica algumas irregularidades constatadas nas licitações com os mesmos objetos ou similares, ou seja, compras de pneus novos, câmaras de ar, implementos do gênero, recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus.

3.1 - DAS LICITAÇÕES

No ano de 2009, constatamos que foram adquiridas Recapagens e Vulcanizações de pneus, iniciando-se com o **CONVITE Nº 07/2009**, (fls. 120 à 205 volume 01 dos Autos), realizado na data de 09/02/2009, por solicitação do Secretário do setor de infraestrutura Sr. Idalir João Zanella, tendo como objeto recapagem e vulcanização de Pneus, com valor máximo estabelecido em R\$ 76.716,00 (setenta e seis mil setecentos e dezesseis reais), o pedido foi recebido pelo prefeito municipal e remetido ao assessor jurídico Dr. Oldair Camiccia, o qual opinou pela modalidade de convite com base no valor. Tendo em vista que se tratava da primeira compra do exercício financeiro, ainda supostamente não haveria fracionamento de compras, no entanto, diante da vasta experiência administrativa daquele gestor, não tem como alegar falta de conhecimento do consumo anual deste gênero, pois trata-se de uma despesa previsível. Sendo assim, foram convidadas as empresas **J.B. Pneus, S C Comércio de Pneus e Faust Pneus**, todas de Francisco Beltrão/PR. A equipe de licitação era composta por Dorvile Covati, Luciana Morcelli Lochs, Lívia Maria Buzzacaro e Jairo Buzzacaro. A empresa que logrou êxito foi **S C Comércio de Pneus**, no montante total de R\$ 66.740,00 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais), sendo o contrato aditivado em 20/10/2009 no valor de R\$ 13.014,30 (treze mil e quatorze reais e trinta centavos). A mercadoria foi entregue entre os meses de março a dezembro de 2009, no entanto, estranhamente um empenho de R\$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais) de 04/03/2009 e um empenho de R\$ 12.835,00 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais) de 07/10/2009, não foram recebidos por ninguém, não há nenhuma

assinatura ou comprovante de recebimento da mercadoria, mesmo assim foram liquidados pela tesouraria, com cheques. Desta forma, iniciaram-se os indícios de pagamento de nota fiscal sem o devido recebimento da mercadoria, cruzando com as informações posteriores dos depoentes que afirmam a não entrega de mercadoria e divergindo com a afirmação da tesoureira que afirma que “não pagava nada sem a devida assinatura”.

Perguntamos como pode a tesouraria ou mesmo todo o departamento financeiro de uma administração pública, pagar um documento sem assinatura de conferência ou mesmo sem recebimento de material? Em tese, após a tramitação da licitação, o responsável pelo departamento solicita o material desejado que encontra-se pendente de entrega pela empresa vencedora da licitação, é feita a solicitação pela secretaria municipal, após isso sai uma ordem de empenho para gerar o pagamento pela tesouraria, a qual paga apenas após o recebimento da nota fiscal com o carimbo e assinatura com nome do recebedor e data. No entanto, como podemos observar, ao longo da administração vou mencionar dezenas de empenhos que foram pagos sem o devido recebimento da mercadoria, fato que fere muitos princípios administrativos.

Na seqüência, após alguns dias, foi realizado o **CONVITE Nº 09/2009**, (fls. 206 à 369 volume 01 dos Autos), na data de 20/02/2009, para compra de pneus novos e objetos do gênero, com valor máximo estabelecido de R\$ 74.680,00 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), onde contou com a participação da equipe de licitação Dorvile Covatti, Luciana Morcelli Lochs, Livia Maria Buzzacaro e Jairo Buzzacaro. O parecer jurídico do Dr. Oldair Camiccia foi mais uma vez favorável a modalidade de Convite, com a mesma justificativa da compra anterior, iniciando-se desta forma os fracionamentos nas compras de objetos do mesmo gênero. As empresas convidadas foram **Antídio Correia e Auto Center Marmeleiro de Marmeleiro/Pr, PM Pneus de Pato Branco/Pr e Rodrigues e Cavegion de Francisco Beltrão/PR.** A empresa vencedora foi **Antídio Correia** no valor de R\$ 60.660,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais) e **Auto Center Marmeleiro** no valor de R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais). Houve um aditivo contratual no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e

trezentos reais), com a empresa Antídio Correia e também um aditivo prorrogando até 30/06/2010 com a empresa Auto Center Marmeleiro. As empresas ganhadoras coincidentemente são da mesma família, e vencedoras de grande parte das licitações do gênero nos próximos anos, dentro de toda a administração 2009/2012. A partir de 2013, após troca de gestor, estranhamente não mais participaram de qualquer modalidade de compra neste município. Nesta licitação, está materialmente comprovado o fracionamento de despesas, com relação a compra anterior, ou seja o convite 07/2009, e, para piorar, foi constatado ainda, protocolos de entrega sem datas de recebimento e **05 (cinco) empenhos**, não constam assinatura de quem recebeu, fortalecendo assim as provas de ausência de entrega de parte do material contratado e pagamento indevido pela administração, totalizando R\$ 45.044,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos). Houve ainda recebimento de um dos empenhos de 27/06/2009, assinado no dia 30/03/2009, fato que comprova que no verso das notas era impresso um recebimento padrão e depois mandavam apenas colher assinaturas dos responsáveis, quer tenha sido recebida ou não a mercadoria. A prática de fracionamento de compras tornou-se habitual como podemos ver a seguir, ou seja, fracionando a compra, não atingia o teto dos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso, utilizavam a modalidade Convite ou faziam dispensa justificando-se pelo valor das licitações, dessa maneira convidavam as empresas que bem entendessem, incluindo aquelas que aceitavam cometer ilegalidades impostas pelo gestor.

Após isso, ainda no ano de 2009, em 13/04/2009, sem uma justificativa plausível, de forma fracionada novamente, foi adquirido pela administração municipal o mesmo objeto, Pneus Novos, a requerimento do Secretário Idalir João Zanella, através da **DISPENSA n° 41/2009**, (fls. 09 à 24 volume 01 dos Autos), onde a empresa contratada foi **Joaçaba Pneus**, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Há um parecer favorável para a aquisição do Dr. Oldair Camiccia. Além do fracionamento, constatamos ainda que as certidões do INSS e do FGTS foram juntadas posteriormente à homologação, em 16/04/2009, algo inaceitável que comprova o interesse da administração em forçar a concretização da compra por dispensa com as empresas escolhidas, sem qualquer pudor ou respeito às leis da administração pública, sem

verificar ordem cronológica e princípios básicos. Diante da aceitação de contratações viciadas, prova-se que a equipe de licitação era conivente com o esquema de desvio de dinheiro público, como também será demonstrado no depoimento do Sr. Jairo Buzzacaro.

No ano de 2010, na data de 10 de fevereiro, foi realizado um **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2010**, (fls. 1.234 à 1.342 volume 03 dos Autos), com objeto de compra de Pneus Novos, com valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), onde o parecer jurídico do Dr. Oldair Camiccia, diferentemente do ano anterior e posteriores, que prevaleceram os Convites, opinou pelo pregão presencial. A equipe que trabalhou neste certame foi Luciana Morcelli Lochs, José Zanini, Oneide Karkling e Jairo Buzzacaro. A empresa vencedora foi **Antídio Correia** como normalmente acontecia. Houve um aditivo contratual no valor de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais). Há uma irregularidade grave: constatou-se que a autenticação cartorária fora datada no mesmo dia da licitação, o que demonstra a inviabilidade de protocolo tempestivo, pois a abertura dos envelopes estava marcada para o primeiro horário do dia, não daria tempo de fazer qualquer autenticação naquele mesmo dia, antes da licitação. Foi constatado ainda que o preço de edital poderá ser considerado exorbitante e restringia a competitividade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Constatou-se também que foi feito a ordem de empenho no dia 06/04/2010, a mercadoria já tinha sido recebida no dia 25/03/2010, ou seja, antes da data do aditivo contratual, extrapolando o valor contratado nesta licitação, o que legalmente não é possível, ou seja, fizeram um aditivo contratual depois de ter comprado a mercadoria, receberam sem licitação vigente.

No dia 13/04/2010 foi realizado uma **DISPENSA nº 32/2010**, (fls. 25 à 39 volume 01 dos Autos) a requerimento do secretario Sr. Idalir Zanella, para compra de Pneus Novos, com valor máximo de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), com parecer favorável do consultor jurídico Dr. Oldair Camiccia, a empresa vencedora mais uma vez, não diferente da grande maioria dos convites foi **Antídio Correia**. O empenho foi feito no dia 08/03/2010, assinado e recebido na data de 17/12/2009, o que torna

muito estranho e evidencia mais uma vez que o recebimento era padronizado pelo setor administrativo do município e fornecido para colher assinatura dos responsáveis, fato que comprova que o produto muitas vezes não chegava em seu destino.

Um **PREGÃO PRESENCIAL de nº 17/2010**, (fls. 1.353 á 1.591 volume 04 dos Autos), foi realizado em 30/04/2010, com requerimento de diversos secretários, teve seu valor máximo estipulado em R\$ 28.730,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais), tendo um parecer favorável do jurídico Dr. Oldair Camiccia. A equipe de licitação foi composta por Luciana Morcelli Lochs, José Zanini, Oneide Karkling e Jairo Buzzacaro, as empresas vencedoras foram **Comercial Automotiva, Joaçaba Pneus e Auto Center Marmeleiro**. Houveram dois aditivos contratuais, um de R\$ 1.406,00 com a empresa Auto Center Marmeleiro e outro de prorrogação por 06 meses. Foram verificadas algumas irregularidade, dentre elas: 02 empenhos foram pagos sem ter assinatura dos recebedores das mercadorias, um empenho teve assinatura de recebimento de mercadoria 09 dias antes da ordem de empenho e outro com um dia antes, fatos que novamente demonstram que as assinaturas eram datadas e colhidas de forma padrão incoerente com a realidade, o que põe em duvida mais uma vez o recebimento ou não da mercadoria, como pode uma nota fiscal ser elaborada após a assinatura, como pode um documento ser assinado sem ele ainda existir? Por fim, acreditamos que o valor de R\$ 100,00 para retirada de edital é exorbitante para a nossa realidade.

Em 06/04/2010 foi feito uma compra de Câmaras e Protetores de pneus através de **DISPENSA nº 46/2010**, (fls. 40 à 55 volume 01 dos Autos) com a justificativa de que o valor não atingiria o teto, ou seja, seria uma compra de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), a empresa contratada foi uma fornecedora já conhecida **Joaçaba Pneus**, no entanto, essa compra tem o mesmo objeto de outras compras já efetuadas neste mesmo ano, é uma despesa previsível e deveria ter sido comprada através de licitação, sendo assim tal compra foi feita também de forma fracionada, obstruindo princípios básicos da administração publica.

A contratação de recapagem e vulcanização de pneus em 30/04/2010 foi realizada através da modalidade de **CONVITE nº 05/2010**, (fls. 370 à 470 volume 01 dos Autos), o requerente desse produto foi o secretário de Viação e Obras, Sr. Idalir Zanella, teve como teto o valor de R\$ 78.830,00 (setenta e oito mil oitocentos e trinta reais), obtendo então um parecer favorável do consultor jurídico Dr. Odair Camiccia para tal modalidade, com a mesma justificativa de que o valor não atingiria o limite máximo. A equipe de licitação foi composta por Dorvile Covatti, Luciana Morcelli, Claudineia Lorenzon, José Zanini e Jairo Buzzacaro. As empresas convidadas foram **SC Pneus, Recapadora Pardal e JB Pneus todas de Francisco Beltrão/Pr**. A empresa vencedora foi **SC Pneus**, no valor de R\$ 76.717,00 (setenta e seis mil setecentos e dezessete reais) e teve um aditivo contratual de prorrogação de 02 meses. Constatamos duas entregas sem assinatura, sem recebimento no total de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais), algo que novamente comprova um mecanismo ilícito. Há fortes indícios de conluio nessa compra, tendo em vista que a empresa vencedora e a sua concorrente Pardal, apresentaram certidões quase que simultâneas, com diferença de minutos, isso não é coincidência, o dia tem 24 horas e a organização de documentos poderia ter sido feita em qualquer dia pois havia tempo. O que demonstra claramente que uma mesma pessoa organizou os documentos de mais de uma empresa, algo grave, algo que fraudas e coloca em risco a confiabilidade e idoneidade das empresas e da administração pública por ter escolhido e ter sido conivente com a situação. Houve constatação ainda de ausência de orçamentos prévios e também foi constatado uma bagunça de documentos, não há uma ordem cronológica, e para finalizar foi feito um aditivo sem uma justificativa plausível, licitação totalmente viciada com inúmeras irregularidades graves.

Em 10/08/2010 foi feito mais uma aquisição de Pneus Novos, atendendo a solicitação do Secretário Idalir Zanella, a equipe licitatória foi composta por Dorvile Covatti, Maria Noemi Loro, Claudineia Lorenzon, José Zanini e Jairo Buzzacaro, com um parecer novamente favorável do jurídico Dr. Oldair Camiccia, o qual indicou mais uma vez a modalidade **CONVITE nº 15/2010**, (fls. 471 à 581 volume 02 dos Autos), por ter seu teto estipulado em R\$ 79.010,00 (setenta e nove mil e dez reais), as empresas

convidadas foram **Recapadora P. Pneus – Pato Branco/Pr**, **J.B. Pneus – Francisco Beltrão/Pr**, **Antídio Correia – Marmeleiro/Pr**, a empresa vencedora foi **Antídio Correia** no valor de R\$ 78.318,00 (setenta e oito mil trezentos e dezoito reais). Podemos observar que para realização dessa modalidade, não se pode atingir R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas nota-se que coincidentemente sempre chegava-se muito perto, ou seja, valor aproximado do limite da modalidade, segundo o Tribunal de Contas, deve-se utilizar modalidade superior ao aproximar-se do teto. Sendo assim, facilitou-se muito a fraude, tendo em vista que a administração pública convidava apenas empresas que lhes convinham, empresas coniventes com ilícitos praticados. Mais uma vez esta comprovado o fracionamento de compra fazendo aquisições de forma irregular, uma vez que todas essas compras fracionadas poderiam ter sido feitas de uma vez só, com uma ampla e correta concorrência. Houve constatação de restrição para a entrega de objetos, constatou-se uma ordem cronológica prejudicada, ausência de 03 propostas válidas, propostas claramente semelhantes e com valores muito parecidos, por fim ficou evidente o deságio totalmente irrisório, o que denota-se que a licitação foi claramente manipulada. Haveria algum motivo plausível para todas essas irregularidades senão o desvio de verba pública.

Ainda no ano de 2010, foi adquirido Câmaras e Protetores d pneus através de **DISPENSA nº114/2010**, (fls. 56 à 75 volume 01 dos Autos), a pedido do secretario Idalir Zanella, com valor estipulado de R\$ 2.522,20 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), com parecer favorável do jurídico Dr. Oldair Camiccia, teve como ganhadora a empresa **Pitake Sul de Concórdia/SC**, compra essa mais uma vez com fracionamento ilegal de despesas.

No ano de 2011, em 01/03/2011, atendendo mais uma vez ao requerimento do Secretário Idalir Zanella, realizou-se o **CONVITE 02/2011**, (fls. 583 à 687 volume 02 dos Autos), com objetivo de contratar o fornecimento de Recapagens e Vulcanizações, o teto da compra ficou estabelecido em R\$ 79.830,00 (setenta e nove mil oitocentos e trinta reais), muito próximo de atingir os oitenta mil reais, valor este previamente estabelecido pela administração municipal para valer-se da modalidade convite. A

assessora jurídica apresenta-se favorável a tal modalidade, como expõe em seu parecer, Dra. Marília Zimmermann, no entanto, não se atém ao fracionamento que irá ocorrer com as demais compras do mesmo gênero neste ano de 2011. A equipe licitatória é composta por Dorvile Covatti, Luciana Lochs Morcelli, Jairo Buzzacaro, Maria Noemi Loro, Oneide Karkling e Livia Buzzacaro. As empresas convidadas como de forma costumeira foram **Antidio Correia de Marmeleiro-PR, SC Comercio de Pneu JB Pneus de Francisco Beltrão-Pr**. A empresa vencedora a já conhecida **SC Comércio de Pneus**, no valor de R\$ 76.227,00 (setenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais), e um aditivo contratual de R\$ 3.712,00 (três mil setecentos e doze reais), vício grave cometido, tendo em vista que não se pode aditivar um contrato público de forma desmotivada, sem uma justificativa plausível e exposição detalhada de motivos. Não é cabível apenas uma justificativa genérica “interesse público” com ausência de estudo, pareceres, motivos de ordem técnica, indicação de fato imprevisível, etc. Observamos que realmente há um deságio totalmente irrisório, inexpressivo, próximo a 0% entre a proposta vencedora e o máximo estipulado pelo certame (licitação manipulada). Os licitantes cotaram valores perto do máximo estipulado (teto do certame). Além disso, a compra foi contratada com valor próximo ao teto da modalidade, em uma compra fracionada, teria que ser utilizado outra modalidade como pregão ou concorrência. Essa compra, em seu procedimento, direcionou e diminuiu a competitividade, impondo regras restritivas quanto a condição de execução do contrato, prazo exíguo para atendimento de solicitações, tudo isso sem uma justificativa razoável (prazo de entrega 14 horas). Para finalizar, estranhamente o extrato do contrato e sua homologação foi publicado apenas no mural da prefeitura. Sendo assim, tornou-se materialmente comprovado que a presente licitação foi coberta de irregularidades e vícios graves, que demonstram que não há nenhuma explicação a não ser o desvio do dinheiro público.

Na seqüência, a pedido de alguns secretários, em 01/03/2011, foi feita uma compra de Pneus Novos, através do **CONVITE n° 03/2011**, (fls. 688 à 863 volume 02 dos Autos), com o valor máximo estipulado em R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), tendo mais um parecer favorável do jurídico Dra. Marília Zimmermann, com base no valor da compra, poderia ser utilizado a modalidade convite.

A equipe de licitação que trabalhou foi Dorvile Covatti, Luciana Lochs Morcelli, Jairo Buzzacaro, Maria Noemi Loro, Oneide Karkling e Livia Buzzacaro. As empresas convidadas foram **Marchioro e Campestrini de Francisco Beltrão/Pr, Auto Center Marmeleiro de Marmeleiro/Pr e Machadinho Pneus de Dois Vizinhos/Pr**. A empresa vencedora como não seria diferente é **Auto Center Marmeleiro**, com o valor de R\$ 53.240,00 (cinquenta e três mil reais e quarenta centavos). Neste contrato não houve aditivo. Tal certame licitatório, como podemos observar, suas propostas são muito próximas, muito semelhantes, há sérios indícios de simulação, o quadro comparativo de propostas apresenta-se com uma simetria improvável, a exemplo, todos os produtos com a mesma diferença de valor ou diferenças entre as propostas projetadas de forma aritmética e padronizado, algo que seria quase impossível se não fosse conhecidas as propostas das outras participantes antecipadamente. Sendo assim, há um escalonamento prévio dos preços com intuito de definir os vencedores. Muito estranho um participante apenas lograr êxito em todos os lotes onde havia vários lotes em jogo, algo totalmente improvável. Outro fator a se observar é que os licitantes cotaram valores perto do máximo estipulado, sendo assim, há de se cogitar a autenticidade de um deságio totalmente irrisório, inexpressivo, próximo a 0% entre a proposta vencedora e o valor máximo estipulado. Não houve concorrência real, foi uma licitação previamente combinada, manipulada, isto esta claramente e materialmente comprovado. Algo grave também a ser analisado, é que o extrato do contrato e homologação só foi publicado mais uma vez apenas no mural da prefeitura, infringindo novamente a lei. E, pra finalizar o que já era de forma costumeira, tal compra também foi fracionada para utilizar-se da modalidade convite, facilitando assim os ilícitos desejados. Amplamente comprovado os ilícitos cometidos com apenas um objetivo, a destinação inadequada da verba pública, mais uma vez causando dano ao erário.

Ainda no ano de 2011, no dia 08 de setembro, a requerimento do então Secretário Idalir Zanella, foi adquirido mais uma vez Pneus Novos, através do **CONVITE nº 10/2011**, (fls. 864 à 975 volume 03 dos Autos), com um limite no valor de R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais), mais uma vez a procuradora Sr. Marília Zimmermann, indica em seu parecer a modalidade de convite, tendo como

justificativa o valor total da compra, deixando de observar as compras desse gênero já efetuadas neste ano de 2011, indica convite mesmo que de forma fracionada. A equipe de licitação foi Dorvile Covatti, Luciana Lochs Morcelli e Jairo Buzzacaro. As empresas convidadas foram as mesmas de sempre **Antídio Correia de Marmeleiro-PR, P.M. Pneus de Pato Branco-PR e J.B. Pneus de Francisco Beltrão-Pr**. A empresa vencedora foi como de forma costumeira **Antídio Correia**, no valor de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), mercadoria supostamente entregue apenas nos meses 03 e 04 de 2012. As irregularidades observadas são diversas, as compras fracionadas tornaram-se comum naquela administração, evitavam quase sempre utilizar as modalidades corretas, para fazer uso de inúmeros convites, escolhendo assim apenas as empresas que lhes interessava, empresas coniventes que faziam o que aquela administração desejava, um gestor extremamente experiente que por tantas gestões administrou o município, **não tem argumentação plausível para fracionar tantas compras de um mesmo gênero** como faziam, apenas o desejo sedento pelo ilícito e a destinação do dinheiro publico a um fim adverso da finalidade. Se não bastasse, como as demais compras, esta foi contratada também mesmo que com um deságio totalmente irrisório, inexpressivo, próximo a 0% entre a proposta vencedora e o máximo estipulado pelo certame. Os licitantes cotaram mais uma vez valores perto do máximo estipulado (teto do certame), o que indica que não havia concorrência e tudo estava previamente estabelecido. Esta licitação, como podemos observar, suas propostas também como nas anteriores são muito próximas, muito semelhantes, há sérios indícios de simulação, o quadro comparativo de propostas apresenta-se com uma simetria improvável, quase impossível de ser coincidência, a exemplo, todos os produtos com a mesma diferença de valor ou diferenças entre as propostas projetadas de forma aritmética e padronizadas, mostrando claramente que as empresas conheciam as propostas umas das outras, ou apenas uma (a ganhadora) que organizou os preços a serem cotados pelas demais, sendo assim, há um escalonamento prévio dos preços com intuito de definir os vencedores. Muito estranho mais uma vez um participante apenas lograr êxito em todos os lotes, onde havia vários lotes em jogo, algo totalmente improvável. Nesta compra também como nas anteriores, observamos direcionamento,

diminuindo a competitividade, sendo impostas regras restritivas quanto a condição de execução do contrato, sem uma justificativa plausível. Nessa licitação, verificamos por fim graves indícios de conluio, há documentos das licitantes com data e horário sequencial, documentos de empresas concorrentes emitidos quase que simultaneamente, demonstrando assim o ajuste para simular a competitividade do certame e a já verificada combinação previa de preços.

O ano de 2012 iniciaram-se as compras deste gênero em 17 de fevereiro com uma **DISPENSA n° 009/2012**, (fls. 76 à 99 volume 01 dos Autos), tendo como secretários requerentes Claudinéia Porta Lorenzon e Paulo Corlassoli, para compra de Pneus Novos e Câmaras de Ar. O valor estipulado foi de R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais). Há um parecer favorável da assessora jurídica Dra. Marília Zimmermann, justificando tal modalidade pelo valor. A empresa contratada foi **Joaçaba Pneus**, foi apresentado uma nota de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), no entanto, o empenho foi de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais). Um erro sem uma explicação lógica, ou seja, foi apresentado uma nota maior e foi pago apenas uma parteda mercadoria, ou houve um erro de comunicação entre a prefeitura e a contratada, enfim, não é explicável. Outra irregularidade foi mais uma vez o fracionamento, parcelamento de compras de um gênero de consumo previsível.

Após essa primeira compra, em 29/05/2012, a requerimento de vários secretários, a administração comprou novamente Pneus Novos e Câmaras de ar, através do **CONVITE n° 06/2012**, (fls. 976 à 1.106 volume 03 dos Autos), com valor máximo de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), o parecer da assessora jurídica começou mudar seu teor, passou a observar o fracionamento, recomendando a modalidade de pregão, descrevendo ser possível a modalidade de convite, mas descreve a vedação por lei ao parcelamento de compras que podem ser compradas conjuntas e concomitantemente. No entanto, o prefeito autoriza a modalidade de convite. A equipe de licitação estava composta por Dorvile Covatti, Luciana Lochs Morcelli, Jairo Buzzacaro e Ademar Valandro. As empresas convidadas foram **Auto Center Marmeleiro de Marmeleiro, Bigbel de Francisco Beltrão-Pr e Miguel Rodrigo**

Ballan de Pato Branco/Pr. A empresa vencedora como era de costume foi **Auto Center Marmeleiro**, com o valor de R\$ 24.144,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais). A mercadoria foi recebida entre os meses 07 e 12 de 2012, apresentando uma irregularidade: a Secretaria de Saúde recebeu pneus destinados Secretaria de Administração, se não bastasse, um dos empenhos não tem assinatura de recebimento da mercadoria, o que cogitamos mais uma vez os indícios da não entrega da mercadoria comprada. Percebemos também que o despacho de folha nº 15, esta sem assinatura e o protocolo de entrega sem data de recebimento. Além dessas, a costumeira compra fracionada, muito bem relatada anteriormente.

A requerimento do Secretário Paulo Corlassoli, houve em 20/06/2012, a aquisição de Pneus Recapados, através da **DISPENSA nº 29/2012**, (fls. 100 à 119 volume 01 dos Autos), com valor máximo estipulado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com parecer favorável da procuradora, tendo como empresa contratada **Antídio Correia**, mais uma vez denota-se uma compra fracionada, e uma empresa que faz parte dos inúmeros fornecimentos ao longo daquela administração.

No final do mandato daquela administração, já no mês outubro de 2012, após inúmeras compras de Pneus Novos nos últimos anos e muitas recapagens, houve mais uma compra grande deste gênero, **diferentemente de todas as outras compras, compraram em um único certame pneus novos e recapagens**, como nunca havia sido feito anteriormente, no entanto, mais um fracionamento de objeto com consumo previsível. No final de uma administração, com as contas apertadas, como sempre foi alegado, em um período eleitoral e pós eleitoral onde os serviços já estavam quase paralisados, não é muito comum um gestor deixar muitos Pneus novos e recapados para a nova administração, mas, todavia, resolveram comprar, a pedido do Secretário Paulo Corlassoli, Pneus Novos, Recapagens e Vulcanizações de Pneus, através do **CONVITE nº 10/2012**, (fls. 1.107 à 1.233 volume 03 dos Autos), o qual **teve um parecer desfavorável da assessora jurídica Dra. Marília Zimmermann, a qual recomenda a modalidade de pregão, descrevendo até a possibilidade da modalidade convite, mas relata a vedação por lei do parcelamento de compras que podem ser realizadas**

conjuntas ou concomitantemente, e, se a comissão de licitação optasse por essa modalidade, deveria justificar a **NÃO** ocorrência do fracionamento. No entanto, sem justificativa alguma e com autorização do prefeito municipal, foi realizado a modalidade de convite. O teto do certame era de R\$ 79.816,92 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), mais uma vez muito próximo do limite, não sendo aconselhável modalidade convite por orientação do Tribunal de Contas. As empresas convidadas foram **Pneumaq e Faust Pneus de Francisco Beltrão-Pr, Antídio Correia de Marmeleiro/Pr e PM Pneus de Pato Branco/Pr**. As empresas vencedoras foram **Antídio Correia** em R\$ 30.440,00 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais) e **Pneumaq Pneus** em R\$ 47.090,00 (quarenta e sete mil e noventa reais). Houve um aditivo com a empresa Antídio Correia com 03 meses de prorrogação. As irregularidades são visíveis, dentre elas: fracionamento de despesa com relação às outras compras efetuadas neste exercício financeiro, recomendação jurídica não atendida, não houve justificativa do não fracionamento para utilização da modalidade convite. Pode ser claramente observado que há certidões negativas com muita proximidade de horários indicando a existência de um possível conluio para favorecer as empresas vencedoras. As empresas são de municípios diferentes e possuem todas as certidões em um lapso temporal muito parecido. O protocolo de entrega esta sem data de recebimento. Cabe mencionar que a grande maioria dos cheques pagos pela prefeitura à Pneumaq, estranhamente foram repassados a empresa perdedora Faust Pneus, o que demonstra comprovadamente o conluio entre as empresas. Foi esta mais uma licitação fraudulenta, viciada, simulada, que evidencia o desvio de dinheiro público.

Cabe mencionar que a empresa Pneumaq e SC Pneus (ganhadora de grande parte das licitações) relacionadas a recapagens, estão estabelecidas no mesmo local, por ser um prédio de esquina, uma utiliza um endereço e a outra utiliza outro. Há indícios de serem empresas de fachadas que participam de esquemas de desvio de dinheiro em prefeituras. Em análise de microfilmagem de cheques, foi constatado que a mesma rubrica assinou no verso do cheque destinado a SC Pneus e a Pneumaq. Algo muito grave a ser observado é que um cheque destinado a Pneumaq possui um carimbo da Faust Pneus, ambas concorreram do mesmo certame 10/2012, algo muito estranho.

As empresas que concorrem entre si Antídio Correia e Auto Center Marmeleiro são empresas da mesma família, algo incomum que deveria ser observado pela equipe de licitação, mas muito pelo contrario, eram sempre convidadas por aquela administração pública, fortalecendo assim os indícios de licitações fraudulentas, colaborando para o ilícito, certames combinados e viciados.

3.2 – DOS DEPOIMENTOS

Antoninho Ismael Fill, após autorizar a gravação de áudio, relatar não ter grau de parentesco com ex-gestor nem interesse no resultado da CPI, se comprometeu em falar somente a verdade e foi alertado sobre possíveis processos penais por ocultação da verdade, bem como seu direito de permanecer calado em perguntas que possam lhe incriminar. Servidor público há 25 anos, atualmente diretor de departamento, entre os anos de 2009 a 2012 foi operador de máquinas. Relata que os secretários na época eram Paulo Deola e Paulo Corlassoli, que os pedidos de pneus eram feitos ao Paulo Corlassoli. Questionado quem recebia pneus, menciona que era o borracheiro, havia um escritório no departamento e quem trabalhava na época era Anildo. Indagado, relata que havia um almoxarifado, uma casa velha. **Sobre os caminhões em funcionamento no final de 2012, respondeu que havia metade deles em funcionamento, aproximadamente uns 04 e eram trucados.** Sobre forma de trabalho das máquinas e estado dos pneus, **relata que teve épocas que foi rodado até estourar.** Sobre as fotos apresentadas nos autos da CPI, relata que eram de lá (garagem) e era a realidade. Sobre a durabilidade média de pneus novos e recapados, diz entre 06 e 08 meses, patola 06 meses da primeira recapagem. **No ano de 2012, meses de outubro, novembro e dezembro, a garagem reduziu seus trabalhos a mais de 50%,** os servidores braçais auxiliavam nos trabalhos de enfeites do lago. Relata ter chegado nova em 2012 uma reto, uma escavadeira e uma carregadeira, e que não se troca pneus de máquinas novas. Havia máquinas paradas por falta de manutenção, caminhões, carregadeira e

trator de esteira. Afirmado pelos membros da CPI que no ano de 2012 chegaram 103 pneus novos de caminhão com 47 câmaras de ar, 43 pneus recapados de caminhão, 17 recauchutagem e 72 vulcanizações, e em 2011 125 pneus recapados, **relata o depoente que se tivesse chegado esse material daria pra encher tudo aquele almoxarifado e sobrava pneu.** Afirmado ainda pelos membros que em novembro de 2012 chegou 19 pneu recapados, dezembro 33 pneus recapados e 12 novos, indagado sobre isso, **disse que esse material não deve ter chegado, teria que estar em meio uso.** Indagado sobre a quantidade de caminhões em funcionamento nos últimos 02 anos daquela administração, afirma que não passava de 05. **Afirma também ter sido improvável o consumo de 271 pneus entre novos e recapados em 02 anos.** Mencionado novamente pela CPI que em dezembro de 2012 chegou 52 recapados e 12 novos, diz **ser impossível gastá-los em um mês ou dois como aconteceu.** Perguntado sobre o estado dos pneus ao assumir a secretaria, **relata ser péssimo.** Menciona que **solicitou um aditivo do contrato anterior logo no início da administração para compra de pneus.** Relata que as compras atualmente, **na nova administração precisa-se fazer uma projeção, que chega até a 90% de precisão, se necessitar faz um aditivo.** Nos últimos 03 meses 2012, o responsável para troca de pneus era o borracheiro e que não lembra nome dele. No passado não lembra, mas hoje existe controle de quilometragem, tudo arquivado. Que a média de quilometragem por dia dos caminhões, depende do transporte de uma cascalheira para outra. Sobre os boatos de desvio de pneus por algumas pessoas ou funcionários, **relata ter ouvido boatos de possibilidade de desvios. Ouvia sempre reclamações por parte dos membros da administração de falta de dinheiro para comprar material.** Relata que **os últimos meses de 2012 os trabalhos foram moderados, apenas o necessário. Acredita que os pneus do final de 2012 não chegaram, por essa quantidade se tivesse chegado qualquer funcionário teria enxergado, pois é uma quantidade grande, daria uma carreta de pneus. Não viu o borracheiro trocar pneus nas últimas semanas do mandato do ex-gestor. Sobre os caminhões, seria os 05 da foto demonstrada nos autos e mais o lixeiro, e pode afirmar que pelas fotos esses pneus teriam mais de 04 meses de uso.** Indagado sobre o trâmite de hoje para troca de pneu, relata que tem que fazer uma análise, retira no

almoxarifado, faz um pedido ao encarregado do almoxarifado, arquiva o úmero do pneu e a quilometragem. Nada mais havendo foi encerrado.

Jairo Buzacaro, após autorizar a gravação de áudio, relatar não ter grau de parentesco com ex-gestor nem interesse no resultado da CPI, se comprometeu em falar somente a verdade e foi alertado sobre possíveis processos penais por ocultação da verdade, bem como seu direito de permanecer calado em perguntas que possam lhe incriminar. Servidor público há 32 anos, escriturário entre 2009 a 2012 e membro da comissão de licitações naquela gestão. Relatou que a prefeitura fornecia muito pouco curso ou treinamento, que **o responsável pelas decisões na repartição de licitações era Dorvile, quem escolhia a modalidade de licitação eram os superiores**, relata que não tinha conhecimento dos pareceres jurídicos, que **só participava no momento da abertura dos envelopes**. Perguntado sobre compra de objeto de forma fracionada, **falou que já ouviu falar, mas não tinha conhecimento ou acesso. Que desconfiava que poderia estar ocorrendo algum tipo de fraude, mas que não tinha como saber se estava dentro do padrão ou não, porque não tinha acesso aos números**. Fala ainda que nunca teve mal intensão, segundo o que sabia era que os pneus estavam tendo alguns problemas e precisava ser comprados, para não parar os trabalhos. Sobre terem convidado sempre as mesmas empresas, volta a falar que **quem convidava eram os superiores, apenas avaliava os envelopes**. Menciona que seus superiores eram o Prefeito e o Secretario Dorvile Covati. Sobre **empresas de uma mesma família que participavam de uma mesma licitação, relata que a voz dele não servia pra nada**. Indagado que por ser convite, já causaria uma certa desconfiança, se sabia que as empresas **tinham algum grau de parentes com os superiores, relata que ouvida dizer, mas não tinha certeza**. Indagado sobre as propostas perto do teto com diferenças escalonadas e simetricamente perfeita, se não gerava desconfiança, fala que: **“não tinha voz, não tinha vez, pobre é que nem rato de igreja, tem medo de perder o emprego”**. Indagado que se percebesse algo errado a quem recorria, a quem reclamava, disse: **“que não adiantava, que foi feito, que eu fiz isso, mas não teve... que muitas vezes coloquei a eles que deveria mudar o sistema, mas não tinha voz e nem vez”**. Perguntado se se sentiu coagido pelos superiores, **respondeu que algumas**

vezes sim. Sobre a disputa de vários lotes com êxito de apenas uma empresa, falou que: “é difícil acontecer, pois as empresas já vem com os preços parecidos, só trocavam a marca dos pneus, muitas vezes falei disso, que com 30 anos de serviço, fiz muitos conhecidos, que pediam as coisas, mas relata não podia ajudar em nada”. Indagado sobre a juntada de certidões sequenciais e minutos de diferença, falou que: “só que não tinha como reprovar né”, “você não tinha, era você pegar e liberar os documentos, porque isso era montado por uma única pessoa né”, “grandes coisas não tinha como dizer, isso aqui não pode”, “na verdade faça o que eu mando”. Sobre receber certidões e documentos após o término da licitação, relata: “eu nunca recebi, o que vinha pra mim eu não recebia”. Relata ainda que “o presidente é que deveria ser a pessoa que conduzisse o certame com coerência”. Perguntado sobre a ausência de orçamentos prévios, falou que: “algumas coisas só assinavam os documentos, diziam que estava tudo correto tudo certo, confiava nas pessoas e assinava os documentos como se tivesse tudo certo, essa é a verdade”. Perguntado sobre aditivos sem justificativa, falou que não passa pela equipe de licitação. Indagado sobre documentos juntados posteriormente, falou que quem aceitava era o presidente.Sobre as publicações do contrato e homologação, respondeu: “diário oficial, diário do sudoeste, que o responsável pelas publicações era os superiores”. Indagado sobre a utilização em excesso de pneu, falou que: “que é exagerado é, mas quando a equipe de licitação, não tinha autoridade para mexer nisso, estava ai para homologar os documentos, os responsáveis, era a dupla”. Sobre a compra de pneus no final da administração, em 2012, respondeu que: “foi estranho, cogitou se havia necessidade de fazer, mas a resposta foi que o material ficaria para o próximo prefeito, diante dessa afirmação, agente analisou a documentação e pronto”. Foi perguntado se achava a ultima administração 2009/2012 honesta, respondeu: “não”. Qual era o intuito de tanta fraude nas licitações, quem levava vantagem? Respondeu: “eu não, jamais e não aceito, porque o que é publico é de todos e sempre preservei”. Perguntado, você não acha que agiu de forma conivente? Respondeu, “em alguns casos, agente foi até conivente por não ter força”. Relata por fim: “espero ter contribuído, por que agente procura trabalhar pelo município, com todos os prefeitos, passei por quase todos os

setores, nunca se negou a colaborar, tem coisas que você não consegue fazer o que tem em mente, como depende do serviço, único ganha pão, pensa na família, por isso muitas vezes se calou, posso estar errado, muitas vezes tenho consciência que fui usado, graças a Deus consegui romper esse cordão umbilical, me liberei disso”.

Micheli Spigoso Carniel, após autorizar a gravação de áudio, relatar não ter grau de parentesco com ex-gestor nem interesse no resultado da CPI, se comprometeu em falar somente a verdade e foi alertado sobre possíveis processos penais por ocultação da verdade, bem como seu direito de permanecer calado em perguntas que possam lhe incriminar. Tesoureira da prefeitura municipal entre os anos de 2009 a 2012, relata que os pagamentos chegavam através de empenho na tesouraria, com as notas fiscais sempre, que a partir daí, emitia transferência bancaria ou cheque, ligava para as pessoas que teriam o direito de recebimento para que se fizessem presentes. Perguntado por que para algumas empresas era utilizado cheque e para outras transferências bancarias, respondeu que valores altos em boa parte era utilizado transferência bancaria, cheques para valores menores e pessoas físicas que não possuíam conta nas instituições bancarias. Relata que valores altos era por transferência e não lembra da utilização de cheques. Ao ser indagada se havia alguma instrução para utilização de cheques abaixo de 5 mil reais, relatou que era praticado cheques sempre abaixo de 4.999 reais, mas não sabia o motivo dessa pratica. Nos pagamentos prezavam pela transferência bancária, quando o recebedor não tinha conta corrente era feito cheque. Falou que a pessoa responsável pelas finanças, que lhe orientava era Dorvile Antoninho Covatti. Falou que na tesouraria recebia a original das notas fiscais e que obrigatoriamente antes do pagamento, o secretario assinava e conferia, frisou que isso ocorria antes do pagamento. Tem conhecimento que sempre todas as notas estavam assinadas, era obrigatoriedade todas terem assinatura de recebimento da mercadoria no verso. Não lembra de ter visto notas sem o carimbo pois reafirma que era obrigatoriedade ter o conhecimento da entrega do produto pelo secretario. Disse ainda que sempre teve um cuidado árduo enquanto trabalhou na tesouraria. Falou que não eram disponibilizados cursos pela administração, que quem lhe ensinou a função era seu orientador e se chamava

Dorvile Antoninho Covatti. *Relata que não tinha conhecimento de instruções do Tribunal de Contas sobre os pagamentos em cheques, sobre cruzar e colocar numero de empenho no verso, eram feitos apenas nominal. Não desconfiava de algumas empresas não possuírem conta bancaria e ser realizado sempre pagamentos através de cheques. Quando as empresas não possuíam contas na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, realizavam TED ou DOC, relatou que davam prioridade por transferências. Não tinha conhecimento de que os cheques deveriam ser abaixo de 5 mil para não haver taxas bancarias. Não tinha conhecimento sobre o motivo da pratica de fracionamento de valores abaixo de 5 mil.*

Moacir Antonio Becchi, após autorizar a gravação de áudio, relatou não ter grau de parentesco com ex-gestor nem interesse no resultado da CPI, se comprometeu em falar somente a verdade e foi alertado sobre possíveis processos penais por ocultação da verdade, bem como seu direito de permanecer calado em perguntas que possam lhe incriminar. Servidor público desde 1986, há 28 anos, atualmente operador de maquinas, mas trabalha no pátio do parque de máquinas. Perguntado, relata que os secretários da gestão 2009-2012 foram Zenir e o Paulo Corlassoli. Afirma que quem via sobre a falta de pneus era o Paulo ou o borracheiro, os operadores reclamavam para o chefe, e este quem via. Sobre a chegada de pneus, relata que as vezes via, mas nem sempre. Indagado quem recebia, disse que não via quem era, mas era o ex-borracheiro ou o Anildo. Perguntado se era Anildo quem recebia, falou que talvez sim. Se havia um escritório com computador, carimbo, impressora, afirma que sim, bem como um almoxarifado que era uma casinha velha. Perguntado sobre o final de 2012, quantos caminhões haviam em funcionando, diz não lembrar bem, mas acredita uns 04, maquinas paradas tinha. **Relata que nos últimos meses o setor de obras ficou praticamente parado.** Sobre o estado dos pneus, qual era o costume de trabalhar naquela administração, disse que nas maquinas costumavam recapar e usar “até que fosse”, caminhões não sabe. Sobre as fotos mostradas, afirma que são do parque de máquinas. Sobre a durabilidade média de pneus, falou que de maquina aproximadamente 02 anos, de caminhão não tem idéia da durabilidade. Indagado sobre o ano de 2012, últimos meses, como foi o trabalho da secretaria de viação e obras,

relata que ficaram quase só parados, que foi feio muito pouca coisa. Não tinha servidores de férias pois alegavam que não tinham dinheiro para pagar férias. Indagado, disse que em 2012 chegou uma retro, uma pá-carregadeira e uma draga. Sobre troca de pneus de máquinas novas, diz não terem trocado. Sobre a foto de nº 3.010, acredita que eram esses 05 caminhões, acha que estavam funcionando. Perguntado sobre os pneus de caminhão que chegaram em 2012, 103 novos, 43 pneu recapados, em 2011 125 pneus recapados, sobre o consumo, relata ser bastante. Sobre a licitação de final de outubro, que chegou em novembro 19 recapados, dezembro mais 33 recapados e mais 12 novos, relata que estava lá e esses não viu chegar, esses lembra bem, pois tinha 06 pneus na casinha que fazia tempo que estavam lá e esse não viu chegarem. Sobre movimentação de troca de pneus, apesar de ser um pouco esquecido acha que não houve pois ficaram todos os servidores meio por lá “chupando picolé”. Indagado sobre o consumo de 271 pneus em 2011 e 2012, acredita ser impossível pelo que vê hoje, pois hoje tem mais caminhão... Indagado novamente sobre novembro e dezembro de 2012, que com essa quantidade dava para trocar todos os pneus de 06 caminhões trucados, afirma não lembrar se haviam caminhões parado pela parte mecânica, mas acredita que se tivesse trocado estariam com todos eles recapados, “mas ali não aparece”. Indagado se em fossem trocados em dezembro, poderiam estar gastos até janeiro, afirma que não. Sobre horas extras em dezembro, afirma que não fizeram pois estavam parados. Sobre compra de pneu em janeiro na nova administração, lembra que compraram da patrola, mas caminhão não lembra. Sobre reclamação de membros da administração anterior de problema financeiro, falou que as férias lembra que deixaram de pagar. Sobre esquema de desvio de dinheiro público, diz não ter ouvido. Sobre servidores ter vendido pneus, afirma que conversa por fora havia, mas não viu. Relata não lembrar muito de tempo atrás, só lembra das eleições pra frente que não viu chegar esses pneus. Sem mais perguntas, foi encerrado.

Sergio Riva, após autorizar a gravação de áudio, relatarnão ter grau de parentesco com ex-gestor nem interesse no resultado da CPI, se comprometeu em falar somente a verdade e foi alertado sobre possíveis processos penais por ocultação da verdade, bem como seu direito de permanecer calado em perguntas que possam lhe

incriminar. Servidor público há 23 anos e 9 meses, atualmente e sempre foi motorista. Dirigia o Ford F-14.000. Perguntado, relata que os secretários da gestão 2009-2012 foram Zenir Stival e depois Paulo Corlassoli. Sobre a compra, era solicitado ao chefe, Paulo Corlassoli. Sobre a chegada de pneus, relata que não sabe quem era o encarregado do recebimento. Quem trabalhava no escritório era Anildo Lui, tem impressora, carimbo, sobre almoxarifado afirma que tinha uma casa velha perto da garagem. Perguntado sobre o final de 2012, quantos caminhões haviam em funcionamento diz que tinha bastante caminhão quebrado, pouco caminhão funcionando, na verdade o “fordão”, um Mercedes e um “carguinho” e o “do lixo”. Afirma que parado tinha bastante, um que quebrou uma espiga e ficou uns 06 meses parado, um quebrou a turbina ficou de 6 a 8 meses parado e um Mercedes por problema de motor ficou 5 a 6 meses parado. Sobre o estado dos pneus, qual era o costume de trabalhar naquela administração, disse que o caminhão que trabalhava estava sempre em dia, e os outros certamente não muito, sempre recapavam, exigia sempre pneu bom pois transportava as máquinas. Sobre as fotos mostradas, afirma que são todas elas da garagem da prefeitura. Os caminhões da foto 3.010, eram os que estavam parados, qualquer coisinha eles encostavam. Sobre a durabilidade média de pneus, falou que varia de trabalho para trabalho, serviço que ta executando, conforme a estrada, varia de pneu para pneu. O “fordão” cada 70 a 90 dias “dava recape”, colocava pneu novo, ai recapava e “tocava até que ia”, mais ou menos umas 02 vezes ao ano, quanto aos outros depende do cuidado do motorista. Indagado sobre o ano de 2012, últimos meses, como foi o trabalho da secretaria de viação e obras, **relata que foi mais lento, uma porcentagem dos funcionários estavam parados pois estavam quebrado os caminhões, mas era bem mais lento para cortar gastos.** Indagado, disse que em 2012 chegou máquinas novas, uma retro, uma pá-carregadeira e uma escavadeira grande. Sobre troca de pneus de máquinas novas, diz não terem trocado pois estavam com os pneus novos. Perguntado sobre os pneus de caminhão que chegaram em 2012, 103 novos, 43 pneu recapados, em 2011 125 pneus recapados, sobre o consumo, **relata que é difícil gastar tudo isso.** Sobre a licitação de final de outubro, que chegou em novembro 19 recapados, dezembro mais 33 recapados e mais

12 novos, relata que não pode afirmar se chegou ou não chegou pois não é responsável mas nos caminhões não foi posto. Indagado novamente sobre novembro e dezembro de 2012, que com essa quantidade dava para trocar todos os pneus de 06 caminhões trucados, afirma que não foi trocado. Indagado se fossem trocados os pneus em dezembro, poderiam estar gastos até janeiro, afirma que não, se tivesse trocado estaria novo. Sobre compra de pneu em janeiro na nova administração, lembra que uma patrula estava parada por falta de pneu, e os caminhões estavam parados e até começar trabalhar demorou. Havia uma pessoa responsável, Valdinei, o borracheiro, acredita que trocava também para saúde. Sobre reclamação de membros da administração anterior de problema financeiro, afirmou que sempre. Indagado sobre o gasto de 54 mil em pneus nos últimos meses pesar da reclamação para conter gastos, afirma que não viu esses pneus serem trocados, “Afirmo!”. Sobre o estado ds pneu em 2012, avalia que no final estavam ruim, no geral regular. Sobre troca de pneu por corte, afirma que geralmente corta. Sobre servidores terem vendido pneus, afirma que não sabe. Indagado se cabia 51 pneus no almoxarifado, afirmou que “é uma carga né”. Afirmado pela CPI se não estava no almoxarifado e não foram instalados, foi afirmado pelo depoente que “não chegaram né”. Sem mais perguntas, foi encerrado.

Zeni Antonio Canova, após autorizar a gravação de áudio, relatar não ter grau de parentesco com ex-gestor nem interesse no resultado da CPI, se comprometeu em falar somente a verdade e foi alertado sobre possíveis processos penais por ocultação da verdade, bem como seu direito de permanecer calado em perguntas que possam lhe incriminar. Servidor público desde 1975, atualmente operador de maquinas, operando uma moto-niveladora, entre os anos de 2009 a 2012 exercia essa mesma função. Relata que o secretário na época era Paulo Corlassoli, que os pedidos de pneus e implementos eram feitos ao secretário. Questionado quem recebia pneus, relata não saber, havia um escritório no departamento e quem trabalhava não se lembra. Indagado, relata que havia um almoxarifado, era em uma casinha velha e os pneus eram guardados lá. Sobre os caminhões em funcionamento no ano de 2012, respondeu que não estava lembrado, mas funcionando eram dois “carguinhos” e o “fordão” que puxava maquinas. Sobre forma de trabalho das maquinas e estado dos

pneus, relata que era demorada a coisa. Sobre as fotos apresentadas nos autos da CPI, relata que todas elas conferem, confere também a do almoxarifado e também dos caminhões que havia na época. Sobre a durabilidade média de pneus novos e recapados das máquinas grandes, não pode afirmar pois tudo depende do trabalho. **No ano de 2012, após eleição, meses de outubro, novembro e dezembro, o ritmo de trabalho foi bastante lento, pois um pessoal “pegou” férias.** Sobre os últimos 03 meses de mandato do ex-gestor, **havia caminhões encostados na garagem, quebrados por problema de mecânica.** Relata ter chegado máquinas novas naquela gestão e que não trocaram pneus delas. Afirmando pelos membros da CPI que no ano de 2012 chegaram 103 pneus novos de caminhão e 43 pneus recapados de caminhão, e em 2011 125 pneus recapados, ou seja totalizando 271 pneus, **afirma que não viu chegar pneu nenhum nos últimos meses, não viu nem no estoque eles.** **Relata que possivelmente não tenham sido trocados pneus e acredita novamente que não vieram.** **Menciona as ser perguntado que foi feita licitação nos primeiros 90 dias da nova administração para poderem trabalhar.** Fala que o borracheiro era o responsável pela troca de pneus, “Trento, Luciano”. **Afirma que não percebeu trocas de pneus nos últimos meses de 2012.** Os membros da CPI mencionam que pela quantidade de compra, em cálculos rápidos, daria para ter trocado todos os pneus de 06 caminhões nos últimos meses de 2012, indaga então ao depoente se haviam 06 caminhões trucados, **afirma que se não está enganado tinham 05 e não estavam em funcionamento, e que mesmo sendo trocados em um mês não seria possível desgastá-los.** Relata que não viu e não pode afirmar nada se funcionários comercializavam pneus. Falou que foi feito “umas par” de horas-extras, e que sempre faziam bastante, as condições dos pneus estava regular aqueles anos. Indagado novamente sobre o consumo de 271 pneus em 02 anos para os caminhões, **relata ser impossível, que não tem como gastar todos esses pneus.** Disse que sempre chegava até o departamento reclamações que não tinha condição de comprar máquinas novas. Nada mais a declarar, foi encerrado.

Ivandro Miguel Telles Zanin, após autorizar a gravação de áudio, relatar não ter grau de parentesco com ex-gestor nem interesse no resultado da CPI, se comprometeu em falar somente a verdade e foi alertado sobre possíveis processos

penais por ocultação da verdade, bem como seu direito de permanecer calado em perguntas que possam lhe incriminar. Servidor público há 29 anos, atualmente operador de máquinas, entre os anos de 2009 a 2012 exercia essa mesma função. Relata que os secretários na época eram Idalir e Paulo Corlassoli, que os pedidos de pneus eram feitos ao chefe do setor, o secretário. Questionado quem recebia pneus, menciona que era o chefe do setor ou o borracheiro, havia um escritório no departamento e quem trabalhava na época era Sergio Pillar no primeiro ano e depois AnildoLui. Indagado, relata que havia um almoxarifado, uma casa, com espaço de aproximadamente 3x4. Sobre as máquinas em funcionamento, respondeu que as vezes acontecia de ter máquinas paradas. Sobre forma de trabalho das máquinas e estado dos pneus, relata que usavam até o ponto de chegar recapagem, mandava recapar, demorava 2 a 3 dias, era sempre atendido. Sobre a quantidade de caminhões trabalhando na época, relata de 06 a 07 caminhões com o lixeiro. Sobre as fotos apresentadas nos autos da CPI, relata realmente que todas são da “garagem”. Sobre a foto nº 3.013 e 3.016 perguntado se condiz com o almoxarifado, o depoente confirma. Sobre os caminhões apresentados nas fotos, alega ter 03 mercedes, um “cargo”, um “volks” e um “fordão”. No ano de 2012, meses de outubro, novembro e dezembro, diz que trabalhou normalmente, pelo menos a sua máquina. Sobre a durabilidade média de pneus de patrôla, relata que normalmente dura em torno de 05 a 06 meses de trabalho. Relata ter chegado em 2012 uma “reto” e uma carregadeira nova, e que não se troca pneus de máquinas novas. Afirmado pelos membros da CPI que no ano de 2012 chegaram 103 pneus novos de caminhão, 43 pneus recapados e em 2011 125 pneus recapados de caminhão, relata não ter conhecimento quanto ao consumo excessivo. Afirmado ainda pelos membros que em novembro de 2012 chegou 19 pneu recapados, dezembro 33 pneus recapados e 12 novos, indagado sobre isso, disse não ter conhecimento se chegou esse material. Indagado sobre caminhões parados na troca de administração, falou que não tem conhecimento. Mencionado novamente pela CPI que em dezembro de 2012 chegou 52 recapados e 12 novos, se pode ter sido gasto em menos de 30 dias, diz ser difícil, que depende cada trabalho que se faz, mas acha muito difícil. Indagado, relata que o novo prefeito teve que comprar

*pneu para sua maquina porque a mesma estava ficando parada, pois só furava. **Não viu a mercadoria comprada nos últimos meses chegarem, nem ser trocado das maquinas,** que a pessoa responsável era o Valdinei o borracheiro. **Não viu e não observou movimentação de troca de pneus.** Sobre o espaço para guardar no almoxarifado todos os pneus da compra, acredita ser possível, que cabia. Sobre a maquina que trabalhava no ano de 2012 houve apenas uma recapagem dos pneus da maquina. Sobre os 06 pneus que tinha no almoxarifado, não sabe precisar quando foram comprados, pois não tinha acesso. Sobre reclamações da administração de dificuldades financeira, nunca ouviu falar, sobre venda de pneus por servidores, também não ouviu falar. Sobre horas extras, diz que trabalhava normal, no ultimo mês de 2012, não esta lembrado, mas parece que não fez. Sobre servidores que se encontravam em férias, também não esta lembrado. Sem mais perguntas, foi finalizado.*

Luciana Morcelli Lochs, após autorizar a gravação de áudio, relatar não ter grau de parentesco com ex-gestor nem interesse no resultado da CPI, se comprometeu em falar somente a verdade e foi alertada sobre possíveis processos penais por ocultação da verdade, bem como seu direito de permanecer calado em perguntas que possam lhe incriminar. Servidora pública há 13 anos, em Renascença há 06 anos, atualmente técnica em contabilidade, quando ingressou em 2009 era como cargo comissionado. Cuida também do departamento de licitações, contratos e patrimônio. Indagada, relata que 2013 foi presidente da Comissão de licitações, nos outros anos apenas participava como membro e que em pregões trabalha como pregoeira. Possui como formação o 2º grau completo. Perguntada se a administração fornecia cursos referente a licitações, orientações de TCE, legislação, afirma que cursos, treinamentos, capacitações, trouxe de marmeleiro, após entrar em Renascença, fez apenas um curso. 2009/2012, quem era o responsável pelas decisões, afirma que era o Dorville. Sobre a tramitação após solicitação de compra de material pelos secretários, relata que era subordinada a ele (Dorville), “tudo que precisava de licitação ele me quem passava”. Sobre a escolha das modalidades de licitação, afirma que essa sugestão vem até hoje, os próprios memorandos já encaminham, solicito dispensa, inexigibilidade, pregão. Isso é sugestão, ai é visto com a Dra. Marilia, caso ela de o parecer contrario agente

não faz na modalidade. Sobre os pareceres jurídicos se eram observados pela depoente, relata que sim. Indagada se eram necessariamente acatados, relata que teve um período que estava de licença maternidade e não tem como responder, mas no tempo que estava a trabalho sempre conversava com o jurídico e acatava o que ele fazia. Perguntada se houve parecer contrario e mesmo assim os superiores ordenaram modalidade adversa, fala que não lembra por serem muitos editais no ano. Afirmado pela CPI que já foi desrespeitado algumas vezes o parecer jurídico e feito modalidade adversa a orientação, a depoente relata que ela (jurídico), sempre coloca esse “itenzinho” e tinham consciência que se já houvesse vários convites ou varias dispensas já passavam para próxima modalidade. Na época do Oldair Camiccia (advogado), liberava convite, relata que pela lei desde que ao ultrapasse os 80 mil não é considerado fracionamento. O que entendia em compra fracionada, fala que na verdade é o parcelamento, você querendo fazer vários convites pequenos, para não ultrapassar um pregão uma tomada de preços alguma coisa assim, no meu ponto de vista, pega uma dispensa, pega um convite, a dispensa deu 8 mil o convite deu 70 mil, ainda não quer dizer que seja fracionamento, só que a próxima tem que ser um pregão, a terceira vai ser fracionamento. Compra de Pneus que ultrapassaram 150 mil, entende que recapagem é serviço e não compra, alega que são coisas diferentes, “compra é um e serviço é outro”, não é empenhado como material de consumo e sim como outros serviços e terceiros. Indagada sobre tamanha experiência daquela administração, se as compras de pneus um objeto previsível não poderia fazer uma licitação grande no inicio do ano, relata que pneu pode ser feito uma licitação para 12 meses pois não tem muita variação no preço. Afirmada pelos membros tamanha experiência da antiga administração, sabendo das maquinas existentes e consumo de pneus, perguntada se não seria mais justo utilizar-se da modalidade de pregão ao invés do convite, respondeu que realmente gera economia ao município, “o problema é que hoje tem tanta gente vendendo pneu de terceira quarta linha em pregão e passa por primeira, **mas com certeza o pregão seria a modalidade mais ideal, só que as solicitações vinham para que fosse feito daquela modalidade**”. Indagada se a depoente nunca havia tentado tomar alguma atitude alertando o fracionamento, respondeu que na

verdade não lembra a quantidade de cada ano, mas sempre sugere quando tem alguma coisa que esta extrapolando, que seja feito a modalidade superior. Afirmado pela CPI que houve varias vezes compras muito próximo ao teto, 79 mil, indagada se desconhece orientação do Tribunal de Contas sobre utilização de modalidade superior nesses casos, respondeu que não tem conhecimento. Perguntada se não tinha desconfianças de alguma fraude ao utilizar tantos convites, respondeu que na verdade faziam vários convites, desconfiar não, pois as empresas sempre eram convidadas, era feito dentro da legalidade o edital. Afirmado que dentre todas as compras de 2009-2012, apenas uma foi utilizada pregão, se não desconfia disso, responde que não se lembra de todos esses editais, que acredita ainda que recapagens é serviços e pneus é compra, mas que se verificasse que ultrapassava o valor... Afirmado pela CPI que extrapolou os 80 mil mesmo que se tratando apenas de pneus novos, teve mais de um convite e dispensa, afirma que não lembra. **Indagada sobre quem convidava as empresas, afirma “o Dorvile”**. Perguntada se não gerava nenhuma desconfiança sempre convidar as mesmas empresas, disse que não, geralmente “vê” os fornecedores mais de perto. Sobre empresas convidadas de pai e filho se não gera suspeita, afirma que não lembra, que não chegou a cuidar esse detalhe, mas de fraude não. Ao analisar os documentos se deparando com pessoas da mesma família, relata que o que cuida é que não pode haver os mesmos sócios em mais de uma empresa. Sobre as propostas muito próximas ao teto, afirma que acontece até hoje. Sobre as propostas com orçamentos escalonados com diferenças de valores idênticas entre produtos, responde que não observou. Perguntada quando há disputas de vários lotes se é comum uma empresa ganhar tudo sempre, responde que é comum, até em pregão tem empresas que levam todos os itens. Indagada sobre a atual administração se utilizam compras sucessivas e com convite, alega que em 2013 foram feitos vários convites e 2014 nenhum, sobre pneus nenhum convite. Perguntada se as empresas que participavam das licitações na antiga administração continuam participando atualmente, afirma que de memória sabe SC Pneus participou de algumas, mas Antídio Correa e Auto Center não participaram. Sobre as certidões das empresas apresentadas com horários parecidos, responde que analisa a autenticidade, a validade, não tem como inabilitar alguém porque o horário

esta parecido. Se é permitido juntar documentos posteriores ao prazo, afirma que tem conhecimento dos 8 dias se todas empresas forem inabilitadas, e da lei 123, que pode reapresentar se estiver vencida alguma coisa, que documentos intempestivamente não era aceito. Sendo constatado alguma irregularidade os problemas eram repassados ao presidente, Dorville. Se alguém autorizava prosseguir certame, diz que não lembra. Sobre orçamento prévios, nos 04 anos quem passava os orçamentos era Secretaria de Finanças, o Dorville, não era a função dela. Na época do Camiccia não questionava, a Dra. Marilia cogita. **Sobre aditivos sem justificativa, diz que hoje usa justificativa, na época não, era solicitado verbalmente e era acatado o pedido.** Sobre extrato de homologação, onde era publicado, responde que o extrato do contrato geralmente publica em até 20 dias, na imprensa oficial. Sobre apenas publicar no mural da prefeitura, diz que não lembra, o responsável geralmente é de cada setor, as publicações de pneus provavelmente era a depoente. Sobre a quantidade de caminhões funcionando e quantidade de consumo, se era cogitado, diz que não tinha conhecimento de quanto era retirado, a ordem de fornecimento não era com ela, de pagamentos e tudo mais. Em 2012 não estava presente nos últimos meses, se mesmo não estando, sobre a compra de pneus no término de uma gestão, da solicitação não teve conhecimento porque não elaborou edital, não participou. Se teve alguma gratificação de empresas participantes, afirma que não. Perguntada se na licença maternidade em 2012, esteve dentro da prefeitura prestando serviço, afirma que auxiliou no SIAM, disse que veio de boa vontade. Se prestou serviço para uma empresa que foi contratada para suprir a sua própria ausência, alega que apenas ajudou no SIMAM, não prestou serviço a empresa. Se teve alguma vantagem para auxiliar em licitações fraudulentas, disse que encontra-se no mesmo cargo e ganhando a mesma coisa que sempre ganhou. **Afirma ainda que as solicitações vinham dos superiores, se querem convite agente fazia convite,** não lembra se teve algum que ultrapassou 80 mil, entende que compra e serviço são diferentes não é parcelamento ou fracionamento. Muitas licitações que viu que não era aquilo, batia o pé e recorria ao jurídico, que lembrar de irregularidades não sabe, era subordinada ao Dorville, como todos os funcionários. O parecer final era dele, não que faria alguma irregularidade se fosse mandada. Se se sentiu coagida,

afirma que não. Nunca pediu pra aceitar algum documento fora de prazo, disse que não lembra de documento fora de prazo como faz muito tempo, apenas olhando o processo para poder falar alguma coisa. Sobre os pneus comprados na sua ausência, muitos depoentes afirmam que não viram chegar, os superiores alegam que comprariam pneus no final de gestão para deixar para a próxima administração, afirma que acredita que a administração foi honesta, nunca foi coagida, sempre tentou ser correta conforme o que o tribunal pede, mas não conhece o depois da licitação, não sabe se foi entregue ou não, só sabe falar sobre o departamento que trabalha. Não tem conhecimento de quais licitações a CPI esta falando. Se nunca pensou que poderia gerar algum problema para depoente, afirma que sabe da responsabilidade e que pode responder lá na frente. Sobre os membros da licitação não estarem presente no tramite, afirma que até hoje tem alguém da comissão que não pode estar presente na hora e depois é colhida a assinatura, acontece até hoje. Não tem como obrigar esse povo, deveria os prefeitos colocar mais gente. Sobre os pagamentos, tesouraria, afirma que não tem conhecimento. Sobre o parecer do jurídico, que não foi cumprido, concorda que teria que ter feito um pregão, apesar de ser metade serviço e metade compra. Sem mais questionamentos foi encerrado.

3.3 – DAS MICROFILMAGENS E PAGAMENTOS

Primeiramente foi observado algo muito estranho, empresas que sempre participavam de licitações não possuíam contas em instituições bancárias que costumeiramente as administrações públicas utilizam para pagamento, ou seja, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Diante disto, gerada tal desconfiança, foi solicitado ao Banco do Brasil, conforme documentação em anexo e comprovou-se que as empresas são detentoras de contas junto ao Banco do Brasil ou outras instituições. Como exemplo, cito a empresa **S.C. Pneus**, ganhadora das licitações de modalidade convite, n° 07/2009, 05/2010 e 02/2011, totalizando um montante de R\$ 219.684,00

(duzentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), **SEMPRE** recebeu através de cheques, no entanto, era titular da Conta Corrente n° 34429-X, Agência n° 0616-5 do Banco do Brasil, (fls 3.062, volume 07 dos autos), isso afronta o que a tesoureira da época relatou em seu depoimento **Micheli Espigoso:**

“...valores altos em boa parte era utilizado transferência bancaria, cheques eram para valores menores e pessoas físicas que não possuíam contas nas instituições bancárias. Relata que valores altos era por transferência e não lembra da utilização de cheques... relatou que era praticado cheques sempre abaixo de R\$ 4.999,00, mas não sabia o motivo dessa pratica. Nos pagamentos prezavam pela transferência bancária, quando o recebedor não tinha conta corrente era feito cheque...”

A empresa S.C. PNEUS, sempre lograva êxito nas licitações desse gênero, e, inexplicavelmente sempre recebia através de cheques, jamais recebeu através de transferências bancárias, afrontando ainda a orientação do TCE quanto aos pagamentos através de cheques, que a seguir discrevo:

A Instrução Normativa 89/2013, **visando dificultar praticas de pagamentos fraudulentos** transcreve em seu Art. 9º, § 1º - “*A movimentação dos recursos será efetivada preferencialmente pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor*”. No entanto, caso não seja possível o pagamento por depósito ou similar, em seu parágrafo § 2º transcreve que: “**Os pagamentos realizados por cheque, obrigatoriamente nominal ao credor e cruzado, deverão conter no verso do cheque o número do empenho da despesa respectiva, devendo o Controle Interno ser comunicado sempre que o valor do cheque ultrapassar a importância de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**”

A depoente ao contrario do que relatou, pagou empresas como PNEUAMAQ e SC PNEUS, ganhadoras de licitações por convite, com dezenas de cheques, mesmo as

empresas possuindo conta no Banco do Brasil, conforme documentação acostada. Como explicar isso? De quem vinha a ordem de proceder dessa forma? Porque não utilizar transferências bancárias se as empresas possuíam conta? Porque fracionar os pagamentos em diversos cheques abaixo de cinco mil reais?

Essas foram as questões levantadas e fez com que esta CPI fizesse requerimento de alguns lotes de cheques pago as empresas vencedoras nos anos de 2011 e 2012, para ver onde foi depositado, se foi trocado, se eram nominais e cruzados, e se de alguma forma havia uma possível ligação entre a administração e as empresas contratadas.

A conclusão que pudemos obter com as microfilmagens, conforme documentos acostados ao processo (*fls. 3.037 a 3.050 e 3.053 a 3.072A*), foi que as empresas **SC PNEUS** e **PNEUQAQ** são do mesmo grupo econômico, sócios da mesma família, mesmo sobrenome, localizadas em um mesmo prédio, por ser de esquina, cada uma utiliza uma rua como endereço. Para tirar a prova real fomos pessoalmente e constatamos que ambas estão localizadas no mesmo local e possivelmente são empresas de fachada. Essas duas empresas não concorreram entre si nas licitações, mas foram convidadas e lograram êxito em grande parte das licitações, a mesma pessoa assinava o verso dos cheques destinados da prefeitura para essas empresas. Pneumaq, ganhadora da licitação por convite 10/2012, repassou os cheques 851370 e 851371, totalizando R\$ 6.339,00 (Seis mil trezentos e trinta e nove reais), foram depositados no Banco do Brasil, Agencia 0616-5, Conta Corrente 34.429-X, titularidade de SC PNEUS.

Qual finalidade de demonstrar ligação entre as duas empresas, dizendo que são de um mesmo grupo econômico? As licitações Carta Convite nº 07/2009, SC PNEUS concorreu com a FAUST PNEUS, logrando êxito, mas repassou para a perdedora os seguintes cheques: 852243, 852244, 852245, 852246, 852247, 852248, 852298, 852299, 852300, 852301, 852507, 852508 e 852509, totalizando R\$ 60.740,00 (sessenta mil setecentos e quarenta reais). **O destino dos cheques foram contas da empresa perdedora FAUST PNEUS.**

Coincidentemente no Convite 10/2012, PNEUMAQ, empresa do mesmo grupo da SC PNEUS, concorreu com a FAUST PNEUS, logrando êxito desta vez, e os cheques que receberam da prefeitura tiveram o mesmo destino, ou seja, contas correntes da perdedora: 851103, 851104, 851106, 851348, 851349, 851384, 851385, 851397, 851398, 851399, 851415, 851416, totalizando R\$ 47.433,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais), **foram depositados na instituição Rodocredito, Agencia 113, Conta Corrente 48-5, titularidade de FAUST PNEUS.**

Pergunto, como explicar isso? Como não estava armado o conluio entre as empresas, não há combinação e simulação de concorrência? Como não houve dano ao erário?

A administração municipal, em todo seu departamento financeiro, não tomou nenhuma medida, não agiu com cautela para evitar possíveis fraudes. Pagou por dezenas e dezenas de vezes com cheques nominais, não cruzando muito menos colocando o número do empenho que se referia tal pagamento, a mando do Sr. Dorvile Covatti, como relatado nos depoimentos. Com a prática simples de cruzamento de cheque o recebedor obrigatoriamente deveria depositar em sua conta, evitando a troca do cheque na boca do caixa, evitando depósitos em contas adversas a sua titularidade, não conseguindo de qualquer forma desviar-se de obrigações tributárias. Mas não, a administração agiu de forma conivente facilitando as fraudes, o conluio entre as empresas e gerando sérios indícios de vantagem financeira aos gestores ou envolvidos.

Como a tesoureira sabia a quem pagar com cheques e a quem pagar por transferências bancárias? No seu depoimento, Micheli Spigosso apenas cita o seguinte: **“...a pessoa responsável pelas finanças, que lhe orientava era Dorvile Antoninho Covatti. Não desconfiava de algumas empresas não possuírem conta bancaria e ser realizado sempre pagamentos através de cheques. Quando as empresas não possuíam contas na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, realizavam TED ou DOC, relatou que davam prioridade por transferências.**

O Depoente Jairo Buzzacaro por sua vez relata o seguinte: “...que o responsável pelas decisões na repartição de licitações era Dorvile, quem escolhia a modalidade de licitação eram os superiores... Que desconfiava que poderia estar ocorrendo algum tipo de fraude, mas que não tinha como saber se estava dentro do padrão ou não, porque não tinha acesso aos números... quem convidava eram os superiores, apenas avaliava os envelopes...”

Outro fato que deve ser levantado é da real motivação que levava a administração municipal fazer pagamento de um só empenho com mais de um cheque, chegando muitas vezes até 05 folhas. Em depoimento, a tesoureira da época Micheli Spigosso relata: “...não tinha conhecimento de instruções do Tribunal de Contas sobre os pagamentos em cheques, sobre cruzar e colocar numero de empenho no verso, eram feitos apenas nominal. Não desconfiava de algumas empresas não possuírem conta bancária e ser realizado sempre pagamentos através de cheques. Quando as empresas não possuíam contas na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, realizavam TED ou DOC, relatou que davam prioridade por transferências. Não tinha conhecimento de que os cheques deveriam ser abaixo de 5 mil para não haver taxas bancárias. Não tinha conhecimento sobre o motivo da pratica de fracionamento de valores abaixo de 5 mil...”

Se o setor financeiro municipal desejasse a legalidade e a transparência, praticaria todos os artifícios possíveis para evitar qualquer tipo de fraude e conluio entre as empresas, no entanto agiu de forma conivente, facilitando a troca em caixa ou depósito em contas adversas de sua titularidade.

O cheque é uma forma de pagamento em que o papel substitui o dinheiro real. Portanto, quem recebe um cheque pode sacar o valor ou depositar a quantia no banco. A instrução normativa para utilização pelo meio publico orienta que deve ser cruzado para que, quem receber o pagamento só resgata o dinheiro se depositar o cheque em uma conta no banco e pode sacar no caixa posteriormente, após sua compensação.

Quanto ao pagamento de empenhos de forma fracionada, verificamos que os cheques em sua totalidade não podiam chegar ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), chegando muitas vezes a R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), algo muito estranho, por vezes houveram empenhos pagos com até 05 cheques, algo que poderia ser simplificado com apenas um.

Uma hipótese a ser levantada é que as pessoas jurídicas, não desejavam ter o histórico desses valores em suas contas bancarias, por algum motivo, não desejavam chamar a atenção da Receita Federal. Sabemos que nos últimos anos, a Receita Federal tornou-se mais rigorosa em seus mecanismos de controle e fiscalização da arrecadação, especialmente com a implantação de formulários eletrônicos e cruzamento de dados.

Com a Lei Complementar 105/2005, autorizou-se os bancos a informar à administração tributária as operações financeiras efetuadas por seus clientes, criando assim a ferramenta de cruzamentos de informações. A Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (Dimof) permite à Receita Federal conhecer as transações reais operadas pelos contribuintes, no consumo e na geração de renda. Todas as operações acima de R\$ 5 mil e R\$ 10 mil - pessoas físicas e jurídicas, respectivamente - devem ser comunicadas pelas instituições à Receita. Portanto, os depósitos bancários devem ter origem devidamente justificada pelos rendimentos declarados, pela venda de bens, transferências entre contas, ou outra relação que caracterize o lastro do dinheiro. Para não cair na "malha fina" (expressão que se tem utilizado para indicar problemas na declaração do imposto de renda da pessoa física), conhecendo os mecanismos que a Receita Federal utiliza para checagem das informações, as pessoas físicas ou jurídicas pleiteavam esquivar-se deste risco, deixando menos vestígios de quem trocou, ou sem ter que dar informações de onde vem ou pra onde vai o dinheiro que possivelmente fruto de alguma ilicitude.

4 - DO FRACIONAMENTO

Frustrar licitação, para a Lei no 8.429/92, compreende qualquer conduta de agente público e/ou competidor, individual ou plural, destinada a desvirtuar a competição pública que antecede o contrato, transformando o certame de seleção de eventuais contratantes com o Poder Público em palco para favorecimentos, fraudes e toda espécie de expedientes ilícitos tendentes a prestigiar interesses particulares em prejuízo do interesse público.

No caso de direcionamento da licitação, mediante o ardil de fracionar seu objeto para propiciar a subsequente dispensa indevida do procedimento de seleção ou utilização de carta convite, abre-se a porta para a contratação de propostas eventualmente superfaturadas, ressalvadas, é claro, aquelas hipóteses em que não existem outros competidores capazes de oferecerem os mesmos produtos ou serviços, o que não é o caso.

A prática de fracionamento de despesas foi um fator crucial, que ajudou a gerar todas as outras fraudes do sistema, ou seja, comprando desta forma, o gestor poderia escolher as empresas que deseja, e acabavam fazendo conluio entre si e em conjunto com a administração, simulando os certames, as empresas tinham vantagem e aceitavam condições impostas pela administração de muitas vezes deixar de entregar mercadoria. Dessa forma a administração precisava também simular os pagamentos. Em todos os exercícios financeiros entre os anos de 2009 a 2012, as compras do gênero investigado por esta CPI foram efetuadas de forma fracionada, com objetivo de **NÃO ATINGIR** o teto dos valores estabelecidos pela lei das licitações, desviando-se assim das modalidades corretas, Pregão, Tomada de Preços ou Concorrência, permitindo em tese utilizar-se da DISPENSA DE LICITAÇÃO ou CARTA CONVITE, as quais favorecem totalmente para administração mal intencionada na fazer um esquema de desvio de dinheiro público.

Cabe destacar inicialmente, que as compras de Pneus Novos são consideradas aquisição de produto, bem como as Recapagens, que não podem ser consideradas serviço pois pneu recapado é aquele que tem sua banda de rodagem (parte do pneu que entra em contato com o solo) substituída. O recauchutado, além da banda de rodagem, substitui os seus ombros (parte externa entre a banda de rodagem e seu flanco, parte lateral do pneu). Sendo assim, Pneu Novo, Recapagem e Recauchutagem, devem ser licitados como produto e considerados de um mesmo gênero.

Diante disso, devemos nos atentar a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 23, § 5º, que veda o fracionamento de despesa. O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta, o prejuízo está ínsito na conduta administrativa indevida.

É intuitivo que a adoção do fracionamento indevido, com o fito de gerar a dispensa de licitação ou utilização de modalidade adversa a legalidade deixa implícito que a regularidade do processo licitatório, sem a referida vereda legal, não ensejaria a contratação do competidor escolhido pelo administrador. Daí o direcionamento.

Por exemplo, a lei impede a utilização da modalidade convite para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços de idêntica natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizarem tomada de preços. Da mesma forma, a utilização de várias tomadas de preços para se abster de realizar concorrência.

Em outras palavras, é vedada a utilização de modalidade inferior de licitação quando o somatório do valor a ser licitado caracterizar modalidade superior. Por exemplo: convite, quando o valor determinar tomada de preços ou concorrência; ou tomada de preços, quando o valor for de concorrência.

Em resumo, se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a

modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser contratado. Vale dizer, ilustrativamente: se a Administração tem conhecimento de que, no exercício, precisará substituir 50 pneus de sua frota de veículos e máquinas, cujo preço total demandaria a realização de tomada de preços, não é lícita a realização de vários convites para compra desses pneus, fracionando a despesa total prevista em várias despesas menores que conduzem a modalidade de licitação inferior à exigida pela lei.

É vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que atingido o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.

A depoente Luciana Morcelli Lochs, pregoeira, membro da comissão de licitação declara: *“...com certeza o pregão seria a modalidade mais ideal, só que as solicitações vinham para que fosse feito daquela modalidade...”* *“...as solicitações vinham dos superiores, se querem convite agente fazia convite...”*

O depoente Jairo Buzzacaro, membro da comissão de licitações relata sobre o tema: *“...Perguntado sobre compra de objeto de forma fracionada, falou que já ouviu falar, mas não tinha conhecimento ou acesso. Que desconfiava que poderia estar ocorrendo algum tipo de fraude, mas que não tinha como saber se estava dentro do padrão ou não, porque não tinha acesso aos números...”*

O TCU delibera o seguinte sobre o assunto: *“Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições freqüentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.”*

Nos anos de 2009 a 2012, na gestão do ex-prefeito foram realizados vários procedimentos licitatórios, cujo objeto era a aquisição de pneus novos e recapados, sendo feitas varias compras no mesmo exercício financeiro através de convites e dispensas de licitação, totalizando em 2009 R\$ 141.516,00, em 2010 R\$ 202.013,00, em 2011 R\$ 206.417,00 e 2012 R\$ 117.334,00, atingindo sempre valores muito superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) teto para utilização de convite. Uma vez que as licitações tinham o mesmo objetivo, e se realizaram em curto espaço de tempo, menos de um ano, não se justificava a realização de varias compras distintas, e por modalidade equivocada, de modo que a conduta do gestor, então, deu azo ao fracionamento de despesas.

O esquema de direcionamento (fracionamento indevido e dispensa/convite igualmente ilegal) aponta na direção da burla à lei e carrega inegável lesão ao erário. Conclui-se então que houve violação das disposições da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como o descaso na não aplicação de recursos públicos, portanto, há plena configuração de improbidade administrativa por irregularidade nas licitações por convite e dispensas, infração dos artigos 10, VIII e 11 da lei nº 8.429/92.

5 - DO CONLUIO

O conluio praticado entre as empresas esta plenamente comprovado em diversas licitações, primeiramente como já descrito era praticado compras fracionadas, a administração utilizava sucessivos convites, passando a convidar sempre as mesmas empresas, inclusive disputavam entre si empresa de pai e filho Antídio Correia e Auto Center Marmeleiro. SC Pneus, Pneumaq e Faust Pneus, em que estranhamente as ganhadoras depositaram praticamente todos os cheques em contas correntes da perdedora, conforme prova das microfilmagens anteriormente descritas.

Conluio basicamente se consuma quando gestores públicos ou funcionários dão preferência a uma empresa ou vendedor sobre os demais que podem fornecer as mesmas mercadorias, pagam mais do que o justo preço da concorrência. Fornecem informação reservada a empresa para lhe favorecer no processo de seleção de fornecimento de bens ou serviços. Aceitam documentação falsas, intempestivas, para validação de certame licitatório ou para justificação das despesas debitadas ao município. Dar um tratamento especial a uma ou mais pessoas tirando com isso os direitos das outras pessoas que têm as mesmas necessidades.

Como podemos observar no tópico da análise de licitações e na documentação acostada, as licitações eram feitas com ausência de 03 propostas válidas, propostas claramente semelhantes, valores muito parecidos, orçamentos escalonados e simetricamente perfeitos. Os valores ou diferenças entre as propostas eram projetadas de forma aritmética e padronizadas, demonstrando claramente que as empresas conheciam as propostas umas das outras, ou apenas uma (a ganhadora) organizava os preços a serem cotados pelas demais, sendo assim, há um escalonamento prévio dos preços com intuito de definir os vencedores. Muito estranho um participante apenas lograr êxito em todos os lotes, onde havia vários lotes em jogo, algo totalmente improvável. Não havia concorrência alguma, as empresas ganhadoras praticavam preço muito próximo ao teto do certame, ficou evidente o deságio totalmente irrisório, ficou comprovada a manipulação e simulação em diversas licitações conforme tópico próprio de análise já mencionado.

Houve licitações, como já descrito nos tópicos anteriores, em que as certidões negativas foram tiradas com muita proximidade de horários, empresas de municípios diferentes que apresentaram todas as certidões em um lapso temporal muito parecido, mais um fato que comprova o conluio entre as empresas.

As licitações eram manipuladas, os protocolos de entrega algumas vezes estavam sem data de recebimento, há documentos das licitantes com data e horário sequencial, documentos de empresas concorrentes emitidos quase que simultaneamente,

demonstrando assim o ajuste para simular a competitividade do certame e a já verificada combinação previa de preços. Verificamos extratos do contrato e suas homologações publicadas apenas no mural da prefeitura. Outras com ausência de orçamentos prévios.

Algo que também chamou atenção foi autenticação cartorária datada no mesmo dia da licitação, o que demonstra a inviabilidade de protocolo tempestivo, pois a abertura dos envelopes estava marcada para o primeiro horário do dia, não daria tempo de fazer qualquer autenticação naquele mesmo dia antes da licitação. Certidões do INSS e do FGTS juntadas posteriormente à homologação.

Sobre a licitação Carta Convite n° 09/2009, em que empresas de pai e filho concorrem entre si, ou seja, ANTÍDIO CORREA e AUTO CENTER MARMELEIRO, cabe esclarecer que nas licitações instauradas na modalidade convite, a Administração é quem escolhe os potenciais interessados para participar da licitação, enviando-lhes a respectiva carta-convite, observado o número mínimo de três interessados. Por tal razão o Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de entender **ilegal o envio de carta-convite pela Administração a empresas que tenham relação de parentesco entre si, por constituir afronta aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, em especial os da competitividade, da isonomia e da impessoalidade.**

TC-010.468/2008-8: “Sobre a questão de duas empresas com sócios comuns participarem de uma mesma licitação, já havia a unidade técnica apontado que os normativos que regulam as licitações não vedam tal procedimento. Não obstante, a unidade técnica trouxe aos autos diversos excertos de Relatórios e Votos que fundamentaram decisões desta Corte que trataram de questões similares. Por fim resume assim a jurisprudência do TCU:

Do exposto, temos que a legislação que regula a realização de procedimentos licitatórios não veda explicitamente a participação de empresas com sócios em comum. Todavia, este Tribunal já considerou irregular a participação de empresas com sócios comuns em licitações nos seguintes casos:

a) quando da realização de convites;

b) quando da contratação por dispensa de licitação;

Luciana Morcelli Lochs, em seu depoimento afirma: “...Indagada sobre quem convidava as empresas, afirma “o Dorvile”. Perguntada se não gerava nenhuma desconfiança sempre convidar as mesmas empresas, disse que não, geralmente “vê” os fornecedores mais de perto. Sobre empresas convidadas de pai e filho se não gera suspeita, afirma que não lembra, que não chegou a cuidar esse detalhe...”

O depoente Jairo Buzzacaro, membro da equipe de licitação relata em seu depoimento sobre o tema pertinente a este tópico: “...Perguntado responde que quem convidava as empresas eram os superiores, apenas avaliava os envelopes. Indagado sobre empresas de uma mesma família que participavam de uma mesma licitação, relata que a voz dele não servia pra nada. Indagado que por ser convite, já causaria uma certa desconfiança, se sabia que as empresas tinham algum grau de parentes com os superiores, relata que ouvida dizer, mas não tinha certeza. Indagado sobre as propostas perto do teto com diferenças escalonadas e simetricamente perfeita, se não gerava desconfiança, fala que: “não tinha voz, não tinha vez, pobre é que nem rato de igreja, tem medo de perder o emprego”. Indagado que se percebesse algo errado a quem recorreria, a quem reclamava, disse: “que não adiantava, que foi feito, que eu fiz isso, mas não teve... que muitas vezes coloquei a eles que deveria mudar o sistema, mas não tinha voz e nem vez”. Perguntado se se sentiu coagido pelos superiores, respondeu que algumas vezes sim. Sobre a disputa de vários lotes com êxito de apenas uma empresa, falou que: “é difícil acontecer, pois as empresas já vem com os preços parecidos, só trocavam a marca dos pneus, muitas vezes falei disso, que com 30 anos de serviço, fiz muitos conhecidos, que pediam as coisas, mas relata não podia ajudar em nada”. Indagado sobre a juntada de certidões sequenciais e minutos de diferença, falou que: “só que não tinha como reprovar né”, “você não tinha, era você pegar e liberar os documentos, porque isso era montado por uma única pessoa né”, “grandes coisas não tinha como dizer, isso aqui não pode”, “na verdade faça o que eu mando”. Sobre receber certidões e documentos após o término da licitação, relata: “eu nunca recebi, o que vinha pra mim eu não recebia”. Relata ainda que “o presidente é que deveria ser a pessoa que conduzisse o certame com coerência”. Perguntado sobre a ausência de orçamentos prévios, falou que: “algumas coisas só assinavam os

documentos, diziam que estava tudo correto tudo certo, confiava nas pessoas e assinava os documentos como se tivesse tudo certo, essa é a verdade". Perguntado sobre aditivos sem justificativa, falou que não passa pela equipe de licitação. Indagado sobre documentos juntados posteriormente, falou que quem aceitava era o presidente. Sobre as publicações do contrato e homologação, respondeu: "diário oficial, diário do sudoeste, que o responsável pelas publicações era os superiores". Perguntado se achava a última administração 2009/2012 honesta, respondeu: "NÃO!".

A Lei 8.884/94 dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica. Conhecida como Lei de Defesa da Concorrência ou Lei Antitruste, traz o conceito legal de conluio em licitações:

"Art. 21. As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no art. 20 e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica; (...)

VIII - combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa"

Consiste na elaboração de propostas fictícias ou de "cobertura", supressão de propostas, propostas rotativas ou rodízio, divisão de mercado, direcionamento privado da licitação.

A combinação de preços previamente à licitação (também chamado de conluio, colusão, arranjo, conchavo), além de violar o princípio da competitividade, agride flagrantemente o princípio da moralidade, uma vez que a prática da conduta desleal, desonesta, tem por objetivo enganar o sistema legal e prejudicar alguém, alguns ou o interesse público.

Logicamente, as condutas praticadas pela administração 2009/2012 enquadram-se no tipo penal do artigo 90 da Lei 8.666/93:

“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

A Jurisprudência assentou:

“Como se infere dos termos da exordial, há perfeita adequação típica dos fatos narrados à norma abstrata, pois sobejam indícios de que ambas as empresas tinham prévio conhecimento, entre si, das propostas oferecidas no certame, estando todos os seus sócios envolvidos no conluio destinado a frustrar o seu caráter competitivo”.(HC 200402010083407; 3626. TRF2)

Não obstante isso a Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda no artigo 4º, II:

“Formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando:

a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas;

b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas;

c) ao controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores.

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa”.

Diante de todas as práticas ilegais, imorais, ferindo tantos princípios basilares da administração pública, a publicidade, interesse público, imparcialidade, entre outros. Entendemos que a administração foi conivente, fracionou, utilizou modalidades adversas, direcionou, convidou empresas de fachada, empresas com grau de parentesco, fraudou de diversas formas e está claramente comprovado sua participação ativamente, seja pelas provas documentais ou testemunhais do ilícito, obstruindo a competitividade

e causando dano ao patrimônio público, e com certeza vantagem econômica aos gestores.

6 – DO DESVIO DE MERCADORIA

Conforme tudo que já foi exposto, chegamos a conclusão que muitas vezes as mercadorias contratadas não chegaram ao seu destino, ou seja, a secretaria municipal de viação e obras. Tal conclusão se deu nas seguintes provas: dezenas de empenhos pagos, sem assinatura do recebedor ou conferente, algumas assinaturas com datas retroativas, com que nos fez perceber que o recebedor, chegando ou não a mercadoria assinava um “ciente/recebido” impresso no verso das notas. Algo que era feito dentro da prefeitura e não no local de recebimento.

Fato mencionado no depoimento da tesoureira Micheli Espigoso que: **“recebia a original das notas fiscais e que obrigatoriamente antes do pagamento, o secretario assinava e conferia, frisou que isso ocorria antes do pagamento. Tem conhecimento que sempre TODAS AS NOTAS ESTAVAM ASSINADAS, ERA OBRIGATORIEDADE TODAS TEREM ASSINATURA DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA NO VERSO. Não lembra de ter visto notas sem o carimbo pois reafirma que era obrigatoriedade ter o conhecimento da entrega do produto pelo secretario”**.

Como está comprovado, dezenas de empenhos foram pagos sem as assinaturas de recebimento nas notas, algo que comprova a divergência de informações prestadas pela tesoureira e a realidade.

Algo que chamou a atenção foi a ultima Licitação **Convite nº 10/2012**, (fls. 1.107 à 1.233 volume 03 dos Autos), onde não foi observado o parecer da Dra. Marília

Zimmerman, a qual recomenda a modalidade de pregão, pois o fracionamento de despesas já era evidente e mais uma vez utilizar-se desta modalidade seria inconveniente.

No depoimento do Jairo Buzzacaro, membro da comissão de licitação relata sobre a compra realizada no final de gestão **“foi estranho, congitou se havia necessidade de fazer, mas a resposta foi que o material ficaria para o próximo prefeito, diante dessa afirmação, a gente analisou a documentação e pronto”**.

Realmente o que mais chamou a atenção foi a data, ou seja, 11/10/2012, após eleição, com troca de administração consumada. Seria um ato nobre um prefeito deixar para o próximo todas as máquinas e caminhões com pneus novos, no entanto comprovava-se que não foi o que aconteceu. Os trabalhos naquela época já estavam moderados conforme depoimentos e os únicos pneus que estavam no departamento eram os 06 que permaneciam lá por meses, objetos de compras antigas, foto de folha 3.016, os demais pneus novos e recapados adquiridos nesta licitação **não chegaram**, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, não foi observado movimentação de recebimento, armazenamento ou troca nos caminhões, pra piorar, as fotos dos caminhões folhas 3.008, 3009 e 3010, foram feitas pela equipe de transição no mês de dezembro, o que comprova o estado de desgaste dos pneus. Sendo assim, cabe destacar os depoimentos:

Antoninho Ismael Fill:

TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS FINAL DE 2012

“...no ano de 2012, meses de outubro, novembro e dezembro, a garagem reduziu seus trabalhos a mais de 50%...”

ULTIMA LICITAÇÃO DE 2012

“...se tivesse chegado esse material daria pra encher todo aquele almoxarifado e sobrava pneu...”

ENTREGA DO MATERIAL FINAL DE 2012

“...esse material não deve ter chegado, teria que estar em meio uso...”

CONSUMO NOS ULTIMOS 02 ANOS

“...improvável o consumo de 271 pneus entre novos e recapados em 02 anos...”

PNEUS RUINS NO INICIO DA NOVA GESTÃO

“...impossível gasta-los em um mês ou dois como aconteceu...”

ENTREGA DO MATERIAL FINAL DE 2012

“...os pneus do final de 2012 não chegaram, por essa quantidade se tivesse chegado qualquer funcionário teria enxergado, pois é uma quantidade grande, daria uma carreta de pneus...”

MOVIMENTAÇÃO DE TROCA DE PNEUS FINAL DE 2012

“...não vi o borracheiro trocar pneus nas ultimas semanas do mandato do ex-gestor...”

Moacir AntonioBecchi

TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS FINAL DE 2012

“...nos últimos meses o setor de obras ficou praticamente parado...”

“...ficaram quase só parados, que foi feito muito pouca coisa

CONSUMO NOS ULTIMOS 02 ANOS

“...sobre o consumo, relata ser bastante...”

ENTREGA DO MATERIAL FINAL DE 2012

“...estava lá e esses pneus não vi chegar, esses lembro bem, pois tinha 06 pneus na casinha que fazia tempo que estavam lá e esses não vi chegarem.

MOVIMENTAÇÃO DE TROCA DE PNEUS FINAL DE 2012

Sobre movimentação de troca de pneus, apesar de ser um pouco esquecido acho que não houve pois ficaram todos os servidores meio por lá “chupando picolé...”

CONSUMO NOS ULTIMOS 02 ANOS

“...sobre o consumo acredito ser impossível pelo que se vê hoje, pois hoje tem mais caminhão...”

Sergio Riva

TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS FINAL DE 2012

“...foi mais lento, uma porcentagem dos funcionários estavam parados pois estavam quebrado os caminhões, mas era bem mais lento para cortar gastos...”

CONSUMO NOS ULTIMOS 02 ANOS

“...é difícil gastar tudo isso...”

ENTREGA DO MATERIAL FINAL DE 2012

“...não posso afirmar se chegou ou não chegou pois não sou responsável mas nos caminhões não foi posto...”

MOVIMENTAÇÃO DE TROCA DE PNEUS FINAL DE 2012

“...não foi trocado...”

“...afirmo que não vi esses pneus serem trocados...”

ENTREGA DO MATERIAL FINAL DE 2012

“...não chegaram né...”

Zeni Antonio Canova

TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS FINAL DE 2012

“... o ritmo de trabalho foi bastante lento, pois um pessoal “pegou” férias...”

ENTREGA DO MATERIAL FINAL DE 2012

“...não viu chegar pneu nenhum nos últimos meses, não viu nem no estoque eles...”

MOVIMENTAÇÃO DE TROCA DE PNEUS FINAL DE 2012

“...possivelmente não tenham sido trocados pneus e acredito que não vieram...”

“...Afirma que não percebeu trocas de pneus nos últimos meses de 2012...”

CONSUMO NOS ULTIMOS 02 ANOS

“...relata ser impossível, que não tem como gastar todos esses pneus...”

Ivandro Miguel Telles Zanin

ENTREGA DO MATERIAL FINAL DE 2012

“...não vi a mercadoria comprada nos últimos meses chegarem, nem ser trocado das máquinas...”

MOVIMENTAÇÃO DE TROCA DE PNEUS FINAL DE 2012

“...não vi e não observei movimentação de troca de pneus...”

Diante de todas essas provas, concluímos que muita mercadoria não chegou durante os 04 anos da administração, comprovando um sério o dano ao erário, há uma estimativa que cerca de 20 a 30% de todas as compras tiveram fraude, o que geraria um rombo milionário em 04 anos.

7 - CONCLUSÃO

Antes de Formatar a conclusão deste relatório, faz-se necessário o entendimento de que as conclusões das CPIs municipais não têm a natureza de sentença, não punem, apenas indicam ou sugerem crimes comuns ou infrações político-administrativas. Seus trabalhos são meramente investigativos.

Resultado da somatória dos esforços de investigação dos Vereadores membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito coletando evidências, apurando indícios e provas, obteve-se como resultado final a produção documental de 07 (sete) volumes, totalizando aproximadamente 3.100 (três mil e cem páginas) páginas de informações sobre os procedimentos licitatórios, os contratos, notas de entrega e empenhos dos anos de 2009-2012.

Independentemente da decisão a ser aprovada e executada pelo julgamento parlamentar da presente investigação, acredita-se que os dados aqui reunidos nestas milhares de páginas podem servir de fonte de informação para diversos órgãos, setores e segmentos da sociedade, interessados em analisar a conduta de todos os integrantes dos atos e fatos investigados, que integralizaram o procedimento cujo alvo foi a aquisição de pneus e similares pela administração pública.

Dos diversos pontos investigados, devem receber atenção aqueles atos ou fatos que tenham permitido qualquer tipo de favorecimento ou benefício pessoal das partes envolvidas em qualquer dos procedimentos analisados, transgredido a legislação, independente se foi com dolo ou culpa. Existência de irregularidades capazes de comprometer o certame, capazes de gerar nulidade do mesmo. Contratações e respectiva execução dos contratos, que tenham causado prejuízo ao erário público ou a terceiros.

Da análise de tudo que consta nos autos, o presente relatório procurou discriminar e apontar o que se constatou de cada ponto investigado, restando evidenciada a existência de irregularidades que podem ser verificadas desde o processo licitatório, contratação e na respectiva execução dos contratos.

Em que pese as contas do Município de Renascença, nos anos investigados tenham sido aprovadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, há que se levar em conta a uma lista de irregularidades que a auditoria contratada pela atual gestão expediu publicamente, serviram de apoio para análise desta Comissão Parlamentar de Inquérito, abrindo precedente de todas as outras compras irregulares. Diante disso, há uma

estimativa de desvio de 20% a 30% de praticamente todas as compras, gerando um dano milionário ao patrimônio público.

No balanço geral de todo o processo, em especial do clamor social para que este Poder Legislativo cumprisse a sua função no processo rigoroso de apuração dos fatos denunciados, que transformou este Parlamento num alvo de interesse crescente da sociedade, que deposita na Câmara Municipal toda confiabilidade e credibilidade, diante do que, somente através dos meios e poderes de fiscalização e controle, instrumentalizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito poderia se chegar a tal conclusão.

Diante de todas as irregularidades constatadas, é, antes de tudo, um dever dos membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, dar a devida resposta, não só para os demais Vereadores desta Instituição, como para toda sociedade, preservando, acima de qualquer coisa, a imparcialidade de ordem política ou partidária.

8 – DO VOTO DO RELATOR

Ex positis, entendo estar o indiciado incurso nas penas dos artigos seguintes:

Incurso nas penas da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992, Lei de Improbidade administrativa, que afirma que os agentes públicos são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos. Nas penas do artigo 10º, II e VIII e XII desta mesma Lei por ter, respectivamente, permitido que pessoa jurídica privada tenha sido beneficiada; e, frustrado a licitude do processo licitatório ou dispensando indevidamente devido ao fracionamento ilegal das compras; e, permitindo e facilitando ou concorrendo para que terceiro se enriqueça ilicitamente. Sem dúvidas, ficou estampado e

caracterizado o favorecimento ilegal de empresas privadas. Incurso nas penas do Art. 90 da Lei 8.666/93 e seguintes, da lei de licitações, devido ao Conluio comprovado entre empresas e administração, e com a não entrega de mercadoria, devendo ser apurado o montante do dano ao erário.

9 - PROPOSTAS DAS MEDIDAS E ENCAMINHAMENTOS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

a) Requer sejam remetidos cópias do Relatório, Conclusões e documentos dos autos da CPI, ao Digníssimo Representante do Ministério Público para que seja dada a devida responsabilização ao indiciado, na forma da lei, se, assim, essa Competente autoridade entender.

b) Requer que seja o Relatório e conclusões transformado em projeto de Resolução a ser enviado ao Plenário com o relatório e as provas, e se for o caso, para que a Mesa execute as providências recomendadas pelo Plenário.

Este é o relatório e o voto conclusivo.

Renascença PR, 19 de fevereiro de 2015

CASSIANO FABRIS
PRESIDENTE

ALBERTO NERCI MULLER
VICE-PRESIDENTE

RICARDO SOLIGO BISCARO
RELATOR